



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 18/2015

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 10/2015

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE REFEIÇÕES PRONTAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.2.005.3.3.90.39 (1024)
03.01.041220003.2.005.3.3.90.39 (1025)
07.01.267820008.2.013.3.3.90.39 (1028)
07.01.267820008.2.013.3.3.90.39 (1029)
08.01.154520010.2.014.3.3.90.39 (1031)
08.01.154520010.2.014.3.3.90.39 (1032)
09.03.123640015.2.022.3.3.90.39 (1035)
13.02.103010022.2.032.3.3.90.39 (1037)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 388
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



DECRETO Nº 473/2014

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a senhora André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3– SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015, ficando revogado o Decreto nº 436/2013, de 10 de dezembro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzoyo Marini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 333 de 23/12/2014 pg nº 26



Município de Chopinzinho 03

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883 LICITAÇÕES E CONTRATOS
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 467/2014

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado os senhores Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Onerio Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2015.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, CPF nº 726.992.809-68 e RG nº 5.181.506-8 SSP/PR, André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 036/2014, de 31 de janeiro de 2014, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inés Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 332 de 16/12/2014 pg nº 6B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO
Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
No.Processo : 2015/01/000199
Data Protoc...: 23/01/15
Requerente...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/23/01/2015

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

85560-000

CHOPINZINHO

Rua Santos Dumont, 380

PALESTRA DE ESPORTES E CULTURA

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito,

A Secretaria de Administração, tendo em vista a necessidade de aquisição de Refeições Prontas, solicita a Vossa Excelência, autorização para a aquisição, através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens abaixo relacionados, sendo que os mesmos são de fundamental importância, conforme especificado a seguir:

Item	Quant	Unid	Descrição do Produto	Unit. R\$	Total - R\$
01	5.000	Unid.	Refeição pronta para almoço, (marmitex), sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 1.000 g., conforme cardápio anexo (mínimo), acondicionadas em embalagens descartáveis, acompanhada de 01 unidade de pão com 50 gramas, um refrigerante/água com mínimo 300 ml e salada, para serem consumidas pelos servidores Municipais, nos serviços de pavimentação e recapeamento das ruas, avenidas em diversos bairros e setores da cidade, vias rurais e outros serviços que se fizer necessário, para atender às Secretarias de Obras e Serviços Públicos e Viação, a serem retiradas no local da confecção da mesma (Restaurante).	13,90	69.500,00
02	6.100	Unid.	Refeição pronta para jantar, (marmitex), sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 g., conforme cardápio anexo (mínimo), acondicionadas em embalagens descartáveis, para serem consumidas pelos Professores, da Extensão da Unicentro em Chopinzinho, distribuição diária conforme calendário da Unicentro e faturamento mensal, servido em marmitas nas dependências da cozinha do CMEI da Excelência, local onde funciona o Campus avançado da Unicentro.	14,00	85.400,00
03	3.000	Unid.	Refeição pronta para almoço, sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 g., As refeições serão fornecidas no sistema self-service total no próprio restaurante, com pratos de porcelana e talheres de inox, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 300 ml.	15,00	45.000,00
04	4.500	Unid.	Refeição in natura para almoço, sendo que as mesmas deverão conter kit de alimentação composto de Carne, pão, saladas (tomate/cebola/repolho), molhos para tempero (sal e vinagre) peso mínimo de 1.000 g, cada unidade, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 300 ml, para serem consumidas pelos servidores Municipais, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário, para atender à Secretaria de Obras, a serem retiradas no local (mercearia).	14,00	63.000,00
Total da Pesquisa de Mercado - R\$					262.900,00

SETOR REQUISITANTE: **Secretaria de Administração**

TETO MÁXIMO: R\$ 262.900,00

FONTE DE RECURSOS: **PRÓPRIOS**

CONVÊNIO Nº:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **Até 30 dias após expedição da nota de empenho ou equivalente**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

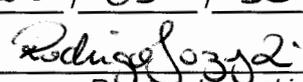
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 388

85560-000

CHOPINZINHO

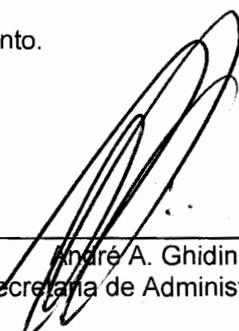


COMISSÃO DE LICITAÇÃO	ORÇAMENTÁRIO	FINANCEIRO
<input checked="" type="checkbox"/> DEFERIDO <input type="checkbox"/> INDEFERIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 03.01.041220003.2.005.3.3.90.39 (1024) 03.01.041220003.2.005.3.3.90.39 (1025) 07.01.267820008.2.013.3.3.90.39 (1028) 07.01.267820008.2.013.3.3.90.39 (1029) 08.01.154520010.2.014.3.3.90.39 (1031) 08.01.154520010.2.014.3.3.90.39 (1032) 09.03.123640015.2.022.3.3.90.39 (1035) 13.02.103010022.2.032.3.3.90.39 (1037) Data: <u>23 / 01 / 15</u>  Rodrigo Jazynski	Reserva financeira em Data: <u>23 / 01 / 2015</u>  Luciani Cenci

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, acompanhamento e recebimento dos produtos fica a cargo dos secretários de Administração, Viação e Obras, Educação e Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 23 de janeiro de 2015.


André A. Ghidin
Secretaria de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



JUSTIFICATIVA

A aquisição de marmitas para atender os funcionários da Secretaria de Viação e Obras, justifica-se pelo seguir apresentado:

A referida secretaria desenvolve trabalhos (recuperação de estradas, construção e recuperação de pontes e boeiros) nas mais diversas comunidades da área rural do município. Em virtude da distância da maioria destas (aproximadamente 30 Km) em relação à área urbana, dificulta o deslocamento destes funcionários da obra até suas residências, para fazerem suas refeições. A dificuldade ocorre devido ao retorno ser com as máquinas e caminhões do município, os quais utilizam nos trabalhos.

Portanto, além do tempo que gastariam para se deslocar, também devemos considerar o custo do deslocamento. Portanto, o fornecimento de marmitas, além de gerar menos custos ao município também possibilita mais a permanência dos funcionários nas obras, aumentando o rendimento das atividades.

Desta forma, considerando que são fornecidas 33 marmitas por dia para operadores de retroscavadeira (6), escavadeira (3), rolo compactador (4), motoniveladora (5), caminhão basculante (13), trator de esteira (2), perfazendo o total de 726 marmitas/mês, totalizando também aproximadamente 8.000 (oito mil) marmitas em 11 meses.


Enio Pigosso

Secretaria de Viação e Obras



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 388

85560-000

CHOPINZINHO



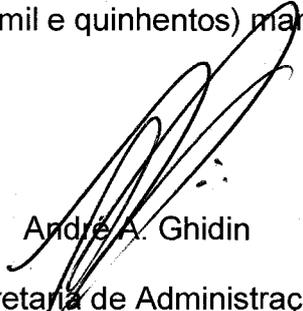
JUSTIFICATIVA

A aquisição de marmitas para a Secretaria de Administração, justifica-se pelo seguinte fato:

A Defesa Civil, vinculada a esta Secretaria desenvolve atividades de prevenção e atendimento a acidentes, orientação e salvamento em catástrofes naturais (ex.: enchente), enfim presta serviço de relevante importância.

O fato é que os funcionários públicos municipais que integram a Defesa Civil, quando estão de serviço permanecem 24 horas na sede do PBC, em prontidão para atender há possíveis ocorrências.

Desta forma, faz-se necessário fornecer a estes funcionários todas as refeições (café, almoço e jantar). Sendo o total 5 pessoas (quatro integrantes da Defesa Civil do Município, mais o responsável que integra o Batalhão do Corpo de Bombeiros de Coronel Vivida). Portanto, diante o exposto, considerando duas refeições (almoço e jantar) por dia, no período de 30 dias no mês, tem se a necessidade de adquirir 300 marmitas/mês, totalizando aproximadamente 3.500 (três mil e quinhentos) marmitas/ano.


André A. Ghidin

Secretaria de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Termo de Referência

Considerando a necessidade do cumprimento de uma das cláusulas do Convênio firmado entre a Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro) de Guarapuava e a Prefeitura de Chopinzinho, que estabelece o fornecimento de refeições prontas (jantar) aos professores universitários que se deslocam até a cidade de Chopinzinho para ministrarem aulas aos acadêmicos da Unicentro faz-se necessária a contratação de empresa para o fornecimento de aproximadamente 560 refeições (jantar) mensalmente para 28 a 30 professores, com cardápio pré-estabelecido; totalizando 6.100 refeições durante 10 meses.

Os referidos professores atendem diariamente os cursos de: Ciências Contábeis, Pedagogia, Administração e também o curso de Secretariado Executivo que terá início em 2015, no Campus de Chopinzinho. Considerando o Plano Nacional de Educação em sua meta 12, é fundamental elevar a taxa de matrículas na Educação Superior otimizando a logística de apoio, fomentar a oferta desta modalidade de Educação gratuita, pois a expansão da Educação Superior com qualidade promove inclusão social e traz desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação para o crescimento sustentado do município e região.

As refeições adquiridas por este processo licitatório serão servidas diariamente em local pré-determinado, no prédio da Unicentro, e pagas mensalmente à empresa fornecedora pela Prefeitura de Chopinzinho.

Secretário Municipal de Educação e Cultura
Ivo Patel



20.703.763/0001-06

GELSON VEIGAS 03013353970

ORÇAMENTO

Empresa: Restaurante G47
 CNPJ: 20.703.763/0001-06
 Endereço: Avenida XV de Novembro, 46,00 Centro
 Nome do Responsável: Gelson Veigas
 Assinatura: Gelson Veigas

Avenida XV de Novembro, 4600 - Centro
 85560-000 Chopinzinho PR
 Ao lado Posto Boronelli
 Chopinzinho

20.703.763/0001-06

Refeições marmitas GELSON VEIGAS 03013353970

Avenida XV de Novembro, 4600 - Centro
85560-000 Chopinzinho PR

Unid	Descrição do Produto	Valor Unit. R\$
Unid.	Refeição pronta para almoço, (marmitex), sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 1.000 g., conforme cardápio anexo (mínimo), acondicionadas em embalagens descartáveis, acompanhada de 01 unidade de pão com 50 gramas, um refrigerante/água com mínimo 300 ml e salada, para serem consumidas pelos servidores Municipais, nos serviços de pavimentação e recapeamento das ruas, avenidas em diversos bairros e setores da cidade, vias rurais e outros serviços que se fizer necessário, para atender às Secretarias de Obras e Serviços Públicos e Viação, a serem retiradas no local da confecção da mesma (Restaurante).	R\$ 13.90
Unid.	Refeição pronta para almoço, (marmitex), sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 1.000 g., conforme cardápio anexo (mínimo), acondicionadas em embalagens descartáveis, acompanhada de uma unidade de pão com 50 gramas e um refrigerante/água com mínimo 300 ml e salada, para serem consumidas pelos servidores Municipais, nos serviços de pavimentação e recapeamento das ruas, avenidas em diversos bairros e setores da cidade e outros serviços que se fizer necessário, para atender às Secretarias de Obras e Serviços Públicos e Viação, a serem entregues no Pátio da Prefeitura Municipal.	14.90
Unid.	Refeição pronta para almoço, (marmitex), sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada	



	com peso mínimo de 1.000 g., conforme cardápio anexo (mínimo), acondicionadas em embalagens descartáveis, acompanhada de uma unidade de pão com 50 gramas e um refrigerante/água com mínimo 300 ml e salada, para serem consumidas pelos servidores Municipais, nos serviços de pavimentação, conservação e serviços gerais em estradas e áreas rurais do município e por outros serviços que se fizer necessário, para atender a Secretaria Municipal de Viação, a serem entregues no local de trabalho (canteiro de obra).	R\$ 16.90
Unid.	Refeição pronta para jantar, (marmitex), sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 g., conforme cardápio anexo (mínimo), acondicionadas em embalagens descartáveis, para serem consumidas pelos Professores, da Extensão da Unicentro em Chopinzinho, distribuição diária conforme calendário da Unicentro e faturamento mensal, servido em marmitas nas dependências da cozinha do CMEI da Excelência, local onde funciona o Campus avançado da Unicentro.	R\$ 16.90
Unid.	Refeição pronta para almoço, sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 g., As refeições serão fornecidas no sistema self-service total no próprio restaurante, com pratos de porcelana e talheres de inox, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 300 ml.	R\$ 15,00
Unid.	Refeição pronta para almoço, (marmitex), sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 1.000 g., conforme cardápio anexo (mínimo), acondicionadas em embalagens descartáveis, acompanhada de 01 unidade de pão com 50 gramas, um refrigerante/água com mínimo 300 ml e salada, para serem consumidas pelos servidores Municipais, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário, na região de Mato Branco, para atender à Secretaria de Obras a serem retiradas no local da confecção da mesma (Restaurante).	R\$ 17,00
Unid.	Refeição in natura para almoço, sendo que as mesmas deverão conter kit de alimentação composto de Carne, pão, saladas (tomate/cebola/repolho), molhos para tempero (sal e vinagre) peso mínimo de 1.000 g, cada unidade,	R\$ 16.90



	acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 300 ml, para serem consumidas pelos servidores Municipais, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário, para atender à Secretaria de Obras, a serem retiradas no local (mercearia).	
--	--	--

79866018 / 0001

207

CHURRASCARIA
DOIS COQUEIROS LTDA - MEAV. XV DE NOVENBRO,
PRÉDIO - CENTRO

85560-000 CHOPINZINHO PR

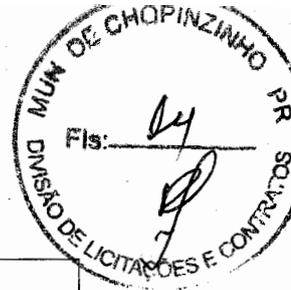
Fis: 13

ORÇAMENTO

Empresa: CHURRASCARIA DOIS COQUEIROS LTDA
 CNPJ: 19 866 018 / 0001 - 20
 Endereço: AV XV NOVENBRO 4421
 Nome do Responsável: ROBERTO FERREIRA
 Assinatura: 

Refeições marmitas

Unid	Descrição do Produto	Valor Unit. R\$
Unid.	Refeição pronta para almoço, (marmitex), sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 1.000 g., conforme cardápio anexo (mínimo), acondicionadas em embalagens descartáveis, acompanhada de 01 unidade de pão com 50 gramas, um refrigerante/água com mínimo 300 ml e salada, para serem consumidas pelos servidores Municipais, nos serviços de pavimentação e recapeamento das ruas, avenidas em diversos bairros e setores da cidade, vias rurais e outros serviços que se fizer necessário, para atender às Secretarias de Obras e Serviços Públicos e Viação, a serem retiradas no local da confecção da mesma (Restaurante).	19,00
Unid.	Refeição pronta para almoço, (marmitex), sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 1.000 g., conforme cardápio anexo (mínimo), acondicionadas em embalagens descartáveis, acompanhada de uma unidade de pão com 50 gramas e um refrigerante/água com mínimo 300 ml e salada, para serem consumidas pelos servidores Municipais, nos serviços de pavimentação e recapeamento das ruas, avenidas em diversos bairros e setores da cidade e outros serviços que se fizer necessário, para atender às Secretarias de Obras e Serviços Públicos e Viação, a serem entregues no Pátio da Prefeitura Municipal.	19,00
Unid.	Refeição pronta para almoço, (marmitex), sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada	



	com peso mínimo de 1.000 g., conforme cardápio anexo (mínimo), acondicionadas em embalagens descartáveis, acompanhada de uma unidade de pão com 50 gramas e um refrigerante/água com mínimo 300 ml e salada, para serem consumidas pelos servidores Municipais, nos serviços de pavimentação, conservação e serviços gerais em estradas e áreas rurais do município e por outros serviços que se fizer necessário, para atender a Secretaria Municipal de Viação, a serem entregues no local de trabalho (canteiro de obra).	19,00
Unid.	Refeição pronta para jantar, (marmitex), sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 g., conforme cardápio anexo (mínimo), acondicionadas em embalagens descartáveis, para serem consumidas pelos Professores, da Extensão da Unicentro em Chopinzinho, distribuição diária conforme calendário da Unicentro e faturamento mensal, servido em marmitas nas dependências da cozinha do CMEI da Excelência, local onde funciona o Campus avançado da Unicentro.	16,00
Unid.	Refeição pronta para almoço, sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 g., As refeições serão fornecidas no sistema self-service total no próprio restaurante, com pratos de porcelana e talheres de inox, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 300 ml.	25,00
Unid.	Refeição pronta para almoço, (marmitex), sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 1.000 g., conforme cardápio anexo (mínimo), acondicionadas em embalagens descartáveis, acompanhada de 01 unidade de pão com 50 gramas, um refrigerante/água com mínimo 300 ml e salada, para serem consumidas pelos servidores Municipais, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário, na região de Mato Branco, para atender à Secretaria de Obras a serem retiradas no local da confecção da mesma (Restaurante).	19,00
Unid.	Refeição in natura para almoço, sendo que as mesmas deverão conter kit de alimentação composto de Carne, pão, saladas (tomate/cebola/repolho), molhos para tempero (sal e vinagre) peso mínimo de 1.000 g, cada unidade,	20,00



	acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 300 ml, para serem consumidas pelos servidores Municipais, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário, para atender à Secretaria de Obras, a serem retiradas no local (mercearia).	<i>Don</i>
--	--	------------

79866018 / 0001 - 20

CHUPRASCARIA
DOIS COQUEIROS LTDA. - ME



ORÇAMENTO

Empresa: Makitu (Glair Soares Brun)
CNPJ: 11.538.164/0001-93
Endereço: PR2 da Rua 13 de Maio
Nome do Responsável: Glair
Assinatura: Glair Soares Brun

Refeições marmitas

Unid	Descrição do Produto	Valor Unit. R\$
Unid.	Refeição pronta para almoço, (marmitex), sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 1.000 g., conforme cardápio anexo (mínimo), acondicionadas em embalagens descartáveis, acompanhada de 01 unidade de pão com 50 gramas, um refrigerante/água com mínimo 300 ml e salada, para serem consumidas pelos servidores Municipais, nos serviços de pavimentação e recapeamento das ruas, avenidas em diversos bairros e setores da cidade, vias rurais e outros serviços que se fizer necessário, para atender às Secretarias de Obras e Serviços Públicos e Viação, a serem retiradas no local da confecção da mesma (Restaurante).	14,00
Unid.	Refeição pronta para almoço, (marmitex), sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 1.000 g., conforme cardápio anexo (mínimo), acondicionadas em embalagens descartáveis, acompanhada de uma unidade de pão com 50 gramas e um refrigerante/água com mínimo 300 ml e salada, para serem consumidas pelos servidores Municipais, nos serviços de pavimentação e recapeamento das ruas, avenidas em diversos bairros e setores da cidade e outros serviços que se fizer necessário, para atender às Secretarias de Obras e Serviços Públicos e Viação, a serem entregues no Pátio da Prefeitura Municipal.	14,00
Unid.	Refeição pronta para almoço, (marmitex), sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada	

11.538.164/0001-93



	com peso mínimo de 1.000 g., conforme cardápio anexo (mínimo), acondicionadas em embalagens descartáveis, acompanhada de uma unidade de pão com 50 gramas e um refrigerante/água com mínimo 300 ml e salada, para serem consumidas pelos servidores Municipais, nos serviços de pavimentação, conservação e serviços gerais em estradas e áreas rurais do município e por outros serviços que se fizer necessário, para atender a Secretaria Municipal de Viação, a serem entregues no local de trabalho (canteiro de obra).	15,00
Unid.	Refeição pronta para jantar, (marmitex), sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 g., conforme cardápio anexo (mínimo), acondicionadas em embalagens descartáveis, para serem consumidas pelos Professores, da Extensão da Unicentro em Chopinzinho, distribuição diária conforme calendário da Unicentro e faturamento mensal, servido em marmitas nas dependências da cozinha do CMEI da Excelência, local onde funciona o Campus avançado da Unicentro.	14,00
Unid.	Refeição pronta para almoço, sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 g., As refeições serão fornecidas no sistema self-service total no próprio restaurante, com pratos de porcelana e talheres de inox, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 300 ml.	15,00
Unid.	Refeição pronta para almoço, (marmitex), sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 1.000 g., conforme cardápio anexo (mínimo), acondicionadas em embalagens descartáveis, acompanhada de 01 unidade de pão com 50 gramas, um refrigerante/água com mínimo 300 ml e salada, para serem consumidas pelos servidores Municipais, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário, na região de Mato Branco, para atender à Secretaria de Obras a serem retiradas no local da confecção da mesma (Restaurante).	14,00
Unid.	Refeição in natura para almoço, sendo que as mesmas deverão conter kit de alimentação composto de Carne, pão, saladas (tomate/cebola/repolho), molhos para tempero (sal e vinagre) peso mínimo de 1.000 g, cada unidade,	14,00



	acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 300 ml, para serem consumidas pelos servidores Municipais, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário, para atender à Secretaria de Obras, a serem retiradas no local (mercearia).	/
--	--	---

11.538.164/0001-93

ILAIR SOARES BRUN 680.810.739-49

Rua 13 de Maio, s/n - Bairro São Miguel
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná



ORÇAMENTO

Empresa: MERCERIA ACOUGUE CENTER
CNPJ: 03250936/0001-69
Endereço: Bairro Cristo Rei
Nome do Responsável: Adão Chechelli
Assinatura: [Signature]

Refeições marmitas

Unid	Descrição do Produto	Valor Unit. R\$
Unid.	Refeição pronta para almoço, (marmitex), sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 1.000 g., conforme cardápio anexo (mínimo), acondicionadas em embalagens descartáveis, acompanhada de 01 unidade de pão com 50 gramas, um refrigerante/água com mínimo 300 ml e salada, para serem consumidas pelos servidores Municipais, nos serviços de pavimentação e recapeamento das ruas, avenidas em diversos bairros e setores da cidade, vias rurais e outros serviços que se fizer necessário, para atender às Secretarias de Obras e Serviços Públicos e Viação, a serem retiradas no local da confecção da mesma (Restaurante).	
Unid.	Refeição pronta para almoço, (marmitex), sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 1.000 g., conforme cardápio anexo (mínimo), acondicionadas em embalagens descartáveis, acompanhada de uma unidade de pão com 50 gramas e um refrigerante/água com mínimo 300 ml e salada, para serem consumidas pelos servidores Municipais, nos serviços de pavimentação e recapeamento das ruas, avenidas em diversos bairros e setores da cidade e outros serviços que se fizer necessário, para atender às Secretarias de Obras e Serviços Públicos e Viação, a serem entregues no Pátio da Prefeitura Municipal.	
Unid.	Refeição pronta para almoço, (marmitex), sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada	



	com peso mínimo de 1.000 g., conforme cardápio anexo (mínimo), acondicionadas em embalagens descartáveis, acompanhada de uma unidade de pão com 50 gramas e um refrigerante/água com mínimo 300 ml e salada, para serem consumidas pelos servidores Municipais, nos serviços de pavimentação, conservação e serviços gerais em estradas e áreas rurais do município e por outros serviços que se fizer necessário, para atender a Secretaria Municipal de Viação, a serem entregues no local de trabalho (canteiro de obra).	
Unid.	Refeição pronta para jantar, (marmitex), sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 g., conforme cardápio anexo (mínimo), acondicionadas em embalagens descartáveis, para serem consumidas pelos Professores, da Extensão da Unicentro em Chopinzinho, distribuição diária conforme calendário da Unicentro e faturamento mensal, servido em marmitas nas dependências da cozinha do CMEI da Excelência, local onde funciona o Campus avançado da Unicentro.	
Unid.	Refeição pronta para almoço, sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 g., As refeições serão fornecidas no sistema self-service total no próprio restaurante, com pratos de porcelana e talheres de inox, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 300 ml.	
Unid.	Refeição pronta para almoço, (marmitex), sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 1.000 g., conforme cardápio anexo (mínimo), acondicionadas em embalagens descartáveis, acompanhada de 01 unidade de pão com 50 gramas, um refrigerante/água com mínimo 300 ml e salada, para serem consumidas pelos servidores Municipais, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário, na região de Mato Branco, para atender à Secretaria de Obras a serem retiradas no local da confecção da mesma (Restaurante).	
Unid.	Refeição in natura para almoço, sendo que as mesmas deverão conter kit de alimentação composto de Carne, pão, saladas (tomate/cebola/repolho), molhos para tempero (sal e vinagre) peso mínimo de 1.000 g, cada unidade,	15,00



	acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 300 ml, para serem consumidas pelos servidores Municipais, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário, para atender à Secretaria de Obras, a serem retiradas no local (mercearia).	
--	--	--

03.250.936/0001-69

ADÃO CHECHELESKI

Rua das Canetas, 4068 B. Cristo Rei

85560-000 CHOPINZINHO PR



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **199/2015** e considerando a média de preços, estipulada pela Secretaria de Administração, **autorizo a contratação através de Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

03.01.041220003.2.005.3.3.90.39 (1024)
03.01.041220003.2.005.3.3.90.39 (1025)
07.01.267820008.2.013.3.3.90.39 (1028)
07.01.267820008.2.013.3.3.90.39 (1029)
08.01.154520010.2.014.3.3.90.39 (1031)
08.01.154520010.2.014.3.3.90.39 (1032)
09.03.123640015.2.022.3.3.90.39 (1035)
13.02.103010022.2.032.3.3.90.39 (1037)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação na Modalidade de **Pregão Presencial**, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 29 de janeiro de 2015.


Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 18/2015

PREGÃO PRESENCIAL

(MINUTA)

EDITAL Nº ___/2015

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE BEEFIÇÕES PRONTAS**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º /2015

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 473/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, de **REFEIÇÕES PRONTAS**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2015, ATÉ ÀS 10:00 (DEZ HORAS).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, n.º 3883, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Roberto Alencar Przendziuk.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade de Pregão, Decreto Municipal nº 146/2006, de 22 de maio de 2.006, que institui o Sistema de Registro de Preços e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para aquisição futura e eventual de **REFEIÇÕES PRONTAS**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município de Chopinzinho, e os vencedores do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos produtos a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mes-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



3.883 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8600.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, O Certificado de Registro Cadastral do Município de Chopinzinho - CRC, ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, carta de credenciamento do representante legal, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhado do CRC, ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

4.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

4.3.1 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a", do item 4.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

4.3.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

4.3.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - A **carta de credenciamento ou procuração, juntamente com o documentos comprobatório, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) **Estar inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Chopinzinho**, ou atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ___/2015

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ___/2015

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.

c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

d) Constar a marca do produto oferecido, preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** de todos os produtos elencados no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

o) As amostras e/ou catálogos, quando exigidos, de acordo com o estabelecido no Anexo 1, deverão ser apresentadas sem ônus para a Administração, conforme as condições abaixo:

p) Os materiais objetos desta licitação que necessitarão de amostras para verificação de suas características e conformidades, sob pena de desclassificação, estão evidenciados no **Anexo 1**.

q) Serão desclassificadas as opções para fornecimento de produtos que necessitem de amostras, não aprovados pela Comissão de Avaliação, que estará presente no dia do julgamento das propostas, ou que não condizem com o solicitado pela Administração.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** de cada PRODUTO, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.4.2 - Serão desclassificadas as opções para fornecimento de produtos que necessitem de amostras, não aprovados pela Comissão de Avaliação.

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



- 7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.
- 7.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.
- 7.11 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- 7.12 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.
- 7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 7.14 - Nas situações previstas nos itens 7.8 e 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.15 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 - DA HABILITAÇÃO

- 8.1.1 - **Certificado de Registro Cadastral** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.
- 8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).
- 8.1.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular, CND emitida pela CEF.
- 8.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 8.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.
- 8.1.6 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).
- 8.1.7 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).
- 8.2 - **Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral**, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos acima citados, também os seguintes documentos:
- I - registro comercial, no caso de empresa individual.
 - II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
 - VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - VII - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



compatível com o objeto da presente licitação.

IX - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2012), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 - Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **9.2**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 - Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

11.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



12 – FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos Produtos, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Administração, procederá emissão de Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item **13.1** deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

12.2 – O fornecimento dos Produtos deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não realização da entrega dos Produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 - Os prazos de que tratam o item **13.1**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - As refeições, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada, diretamente nos endereços indicados pela Administração, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

13.1.1 – O local de entrega será de acordo com o Termo de Referência e Anexo 1 do Edital.

13.2 – O transporte das refeições, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura e embalagens específicas exigidas para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, a Administração Municipal poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item **17.4** deste Edital.

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 - O prazo do fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria de Administração.

14.2 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

14.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do **Anexo 1**.

16 – PENALIDADES

16.1 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do produto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto 3555/00).

16.2 – Em caso de atraso injustificado na entrega dos Produtos, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso até o 10º (décimo) dia, limitado a 2% (dois por cento) do valor total relativo; corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

16.3 – O atraso na entrega superior a 24 (vinte e quatro) horas, bem como o descumprimento de cláusulas e condições da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.

16.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Municipal poderá, ainda; garantida a prévia defesa aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente.

16.5 – Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

16.6 – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Administração Municipal.

16.7 - O proponente que tenha seus preços registrados e/ou contratado ficam obrigados, no prazo de validade do registro, a aceitar, nas condições registradas no Sistema de Registro de Preços, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

16.8 - Comprovado que o Procedimento não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo repostado pela contratada, no prazo máximo de 12 (doze) horas, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

16.9 - As sanções administrativas previstas neste item **16** serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

17 – DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



18 – ANEXOS DO EDITAL

18.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na Prefeitura de Chopinzinho, Estado do Paraná, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

19.10 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.11 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.12 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 29 de janeiro de 2015.


Leomar Bolzani
Prefeito


André A. Ghidin
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

A aquisição de marmitas para atender os funcionários da Secretaria de Viação e Obras, justifica-se pelo seguir apresentado:

A referida secretaria desenvolve trabalhos (recuperação de estradas, construção e recuperação de pontes e boeiros) nas mais diversas comunidades da área rural do município. Em virtude da distância da maioria destas (aproximadamente 30 Km) em relação à área urbana, dificulta o deslocamento destes funcionários da obra até suas residências, para fazerem suas refeições. A dificuldade ocorre devido ao retorno ser com as máquinas e caminhões do município, os quais utilizam nos trabalhos.

Portanto, além do tempo que gastariam para se deslocar, também devemos considerar o custo do deslocamento. Portanto, o fornecimento de marmitas, além de gerar menos custos ao município também possibilita mais a permanência dos funcionários nas obras, aumentando o rendimento das atividades.

Desta forma, considerando que são fornecidas 33 marmitas por dia para operadores de retroescavadeira (6), escavadeira (3), rolo compactador (4), motoniveladora (5), caminhão basculante (13), trator de esteira (2), perfazendo o total de 726 marmitas/mês, totalizando também aproximadamente 8.000 (oito mil) marmitas em 11 meses.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 1

1) OBJETO

1.1. O presente documento objetiva apresentar as condições a serem atendidas para a aquisição futura de REFEIÇÕES PRONTAS, no atendimento das necessidades desta municipalidade, pela signatária da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial – Edital nº ____/2015.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Unit. R\$	Total - R\$
01	5.000	Unid.	Refeição pronta para almoço, (marmitex), sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 1.000 g., conforme cardápio anexo (mínimo), acondicionadas em embalagens descartáveis, acompanhada de 01 unidade de pão com 50 gramas, um refrigerante/água com mínimo 300 ml e salada, para serem consumidas pelos servidores Municipais, nos serviços de pavimentação e recapeamento das ruas, avenidas em diversos bairros e setores da cidade, vias rurais e outros serviços que se fizer necessário, para atender às Secretarias de Obras e Serviços Públicos e Viação, a serem retiradas no local da confecção da mesma (Restaurante dentro do perímetro urbano de Chopinzinho).	13,90	69.500,00
02	6.100	Unid.	Refeição pronta para jantar, (marmitex), sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 g., conforme cardápio anexo (mínimo), acondicionadas em embalagens descartáveis, para serem consumidas pelos Professores, da Extensão da Unicentro em Chopinzinho, distribuição diária conforme calendário da Unicentro e faturamento mensal, servido em marmitas nas dependências da cozinha do CMEI da Excelência, local onde funciona o Campus avançado da Unicentro.	14,00	85.400,00
03	3.000	Unid.	Refeição pronta para almoço, sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 g., As refeições serão fornecidas no sistema self-service total no próprio restaurante (no perímetro urbano de Chopinzinho), com pratos de porcelana e talheres de inox, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 300 ml.	15,00	45.000,00
04	4.500	Unid.	Refeição in natura para almoço, sendo que as mesmas deverão conter kit de alimentação composto de Carne, pão, saladas (tomate/cebola/repolho), molhos para tempero (sal e vinagre) peso mínimo de 1.000 g, cada unidade, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 300 ml, para serem consumidas pelos servidores Municipais, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário, para atender à Secretaria de Obras, a serem retiradas no local (mercearia localizada no perímetro urbano de Chopinzinho).	14,00	63.000,00
Total da Pesquisa de Mercado – R\$					262.900,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ____/2015

Item	Quant.	Unid.	Produtos	Marca	Unit. – R\$	Total – R\$

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Local de Entrega: Conforme Anexo 1 do Edital.

Local, __ de _____ de 2015

Nome completo:
Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:
RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º,
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º ____/2015**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ____/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2015.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

_____, ____ de _____ de 2015.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de ___ do ano dois mil e catorze (2015), às ___ horas (___ h), na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Leomar Bolzani**, brasileiro, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número ___/2015. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de Refeições Prontas. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues após a solicitação de acordo com o Anexo 1 da referida ARP, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (elementos de despesa): 1024-1025-1028-1029-1031-1032-1035-1037; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, o Sr. André A Ghidin, Secretário Municipal de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **DO REAJUSTE DE PREÇOS E**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizados pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº ____/2015** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ___ de _____ de 2015.

Município de Chopinzinho - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

- Contratada
Representante Legal

ANEXO I



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo: 2015/01/000256

Data Protoc...: 29/01/15

Requerente...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro...: Rua Santos Dumont

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/29/01/2015



Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3083
85560-000 CHOPINZINHO



Processo Licitatório nº 18/2015
Pregão Presencial
Registro de Preços



PARECER JURÍDICO

Submetido à apreciação da Procuradoria, Processo Administrativo Licitatório nº 18/2015 – Pregão Presencial, que objetiva o Registro de Preços para aquisição futura de refeições prontas, conforme descrição detalhada constante às fls. 05/06 dos autos.

Constam das fls. 06, que há reserva orçamentária para cumprir com as obrigações decorrentes da aquisição, conforme informado pelo Senhor Rodrigo Jazynski, responsável pelo setor contábil.

A modalidade utilizada, PREGÃO PRESENCIAL, possui conformidade com a lei das licitações e, também, com a Lei 10.520/2002.

O Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei 8.666/93, em seu artigo 3º prevê as situações em o Registro de Preço pode ser utilizado, o que, a nosso ver, ante a natureza dos bens licitados, se amolda à situação em tela.

Constou, às fls. 07/09, justificativas e termo de referência delineando a necessidade e destinação dos bens licitados, demonstrando a pertinência da deflagração do presente processo licitatório.

Às fls. 10/21 constaram 04 (quatro) orçamentos, de fornecedores distintos, comprovando que os preços praticados estão em consonância com o mercado.

Em que pese as justificativas encartadas às fls. 07/09, temos que não há respaldo legal para a aquisição de refeições na quantidade e natureza das que constam do item 03 da solicitação de fl. 05.

Não há comprovação da real necessidade de adquirir 3.000 refeições a serem servidas no estabelecimento sediado em Chopinzinho, pois se os servidores tem condições de se deslocar até o restaurante, podem, também, se deslocar para sua residência, sendo que eventual contratação feriria de morte o princípio da MORALIDADE, um dos principais pilares que devem reger a administração pública.

Assim, deve ser suprimido da presente licitação o item 03 da solicitação de fl. 05, que refere-se a refeições a serem servidas no próprio



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3833

85560-000

CHOPINZINHO



Ante a análise da documentação constante do presente processo licitatório, a Procuradoria opina pelo prosseguimento do mesmo, nos moldes lançados, o qual atende, a nosso ver, as exigências da lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, condicionado, obviamente, à exclusão/supressão do item 03 do Anexo 1 ao Edital regente, e da solicitação de fl. 05, nos termos da fundamentação acima.

É o Parecer.

Procuradoria de Chopinzinho, PR, 03 de fevereiro de 2015.

~~Algacir Teixeira de Lima~~

Procurador Municipal

OAB Nº 23.512

Mat. 1.024-0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 18/2015

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 10/2015

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE BEEFIÇÕES PRONTAS**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 10/2015

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 473/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, de **REFEIÇÕES PRONTAS**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2015, ATÉ ÀS 10:00 (DEZ HORAS).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, n.º 3883, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Roberto Alencar Przendziuk.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 146/2006, de 22 de maio de 2.006, que institui o Sistema de Registro de Preços e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para aquisição futura e eventual de **REFEIÇÕES PRONTAS**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município de Chopinzinho, e os vencedores do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos produtos a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mes-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



3.883 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8600.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, O Certificado de Registro Cadastral do Município de Chopinzinho - CRC, ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, carta de credenciamento do representante legal, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhado do CRC, ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

4.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

4.3.1 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a", do item 4.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

4.3.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

4.3.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - A **carta de credenciamento ou procuração, juntamente com o documentos comprobatório, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Estar inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Chopinzinho, ou atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 10/2015

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 10/2015

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.

c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

d) Constar a marca do produto oferecido, preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário é



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANA



valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** de todos os produtos elencados no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

o) As amostras e/ou catálogos, quando exigidos, de acordo com o estabelecido no Anexo 1, deverão ser apresentadas sem ônus para a Administração, conforme as condições abaixo:

p) Os materiais objetos desta licitação que necessitarão de amostras para verificação de suas características e conformidades, sob pena de desclassificação, estão evidenciados no **Anexo 1**.

q) Serão desclassificadas as opções para fornecimento de produtos que necessitem de amostras, não aprovados pela Comissão de Avaliação, que estará presente no dia do julgamento das propostas, ou que não condizem com o solicitado pela Administração.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** de cada PRODUTO, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.4.2 - Serão desclassificadas as opções para fornecimento de produtos que necessitem de amostras, não aprovados pela Comissão de Avaliação.

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



- 7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.
- 7.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.
- 7.11 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- 7.12 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.
- 7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 7.14 - Nas situações previstas nos itens 7.8 e 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.15 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 - DA HABILITAÇÃO

- 8.1.1 - **Certificado de Registro Cadastral** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.
- 8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).
- 8.1.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular, CND emitida pela CEF.
- 8.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 8.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.
- 8.1.6 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).
- 8.1.7 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).
- 8.2 - **Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral**, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos acima citados, também os seguintes documentos:
- I - registro comercial, no caso de empresa individual.
 - II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
 - VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - VII - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



compatível com o objeto da presente licitação.

IX - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2012), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **9.2**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 – Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

11.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



12 – FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos Produtos, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Administração, procederá emissão de Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item **13.1** deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

12.2 – O fornecimento dos Produtos deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não realização da entrega dos Produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 - Os prazos de que tratam o item **13.1**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - As refeições, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada, diretamente nos endereços indicados pela Administração, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

13.1.1 – O local de entrega será de acordo com o Termo de Referência e Anexo 1 do Edital.

13.2 – O transporte das refeições, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura e embalagens específicas exigidas para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, a Administração Municipal poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item **17.4** deste Edital.

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 - O prazo do fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria de Administração.

14.2 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

14.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do **Anexo 1**.

16 – PENALIDADES

16.1 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do produto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto 3555/00).

16.2 – Em caso de atraso injustificado na entrega dos Produtos, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso até o 10º (décimo) dia, limitado a 2% (dois por cento) do valor total relativo; corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

16.3 – O atraso na entrega superior a 24 (vinte e quatro) horas, bem como o descumprimento de cláusulas e condições da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.

16.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Municipal poderá, ainda; garantida a prévia defesa aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente.

16.5 – Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

16.6 – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Administração Municipal.

16.7 - O proponente que tenha seus preços registrados e/ou contratado ficam obrigados, no prazo de validade do registro, a aceitar, nas condições registradas no Sistema de Registro de Preços, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

16.8 - Comprovado que o Procedimento não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo reposto pela contratada, no prazo máximo de 12 (doze) horas, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

16.9 - As sanções administrativas previstas neste item **16** serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

17 – DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



18 – ANEXOS DO EDITAL

18.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na Prefeitura de Chopinzinho, Estado do Paraná, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

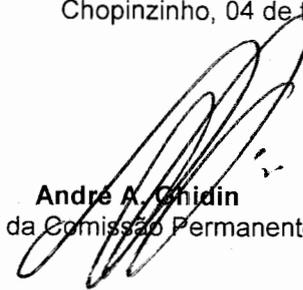
19.10 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.11 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.12 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 04 de fevereiro de 2015.


Leomar Bolzani
Prefeito


André A. Ghidin
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

A aquisição de marmitas para atender os funcionários da Secretaria de Viação e Obras, justifica-se pelo seguir apresentado:

A referida secretaria desenvolve trabalhos (recuperação de estradas, construção e recuperação de pontes e boeiros) nas mais diversas comunidades da área rural do município. Em virtude da distância da maioria destas (aproximadamente 30 Km) em relação à área urbana, dificulta o deslocamento destes funcionários da obra até suas residências, para fazerem suas refeições. A dificuldade ocorre devido ao retorno ser com as máquinas e caminhões do município, os quais utilizam nos trabalhos.

Portanto, além do tempo que gastariam para se deslocar, também devemos considerar o custo do deslocamento. Portanto, o fornecimento de marmitas, além de gerar menos custos ao município também possibilita mais a permanência dos funcionários nas obras, aumentando o rendimento das atividades.

Desta forma, considerando que são fornecidas 33 marmitas por dia para operadores de retroescavadeira (6), escavadeira (3), rolo compactador (4), motoniveladora (5), caminhão basculante (13), trator de esteira (2), perfazendo o total de 726 marmitas/mês, totalizando também aproximadamente 8.000 (oito mil) marmitas em 11 meses.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 1

1) OBJETO

1.1. O presente documento objetiva apresentar as condições a serem atendidas para a aquisição futura de REFEIÇÕES PRONTAS, no atendimento das necessidades desta municipalidade, pela signatária da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial – Edital nº 10/2015.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Unit. R\$	Total - R\$
01	5.000	Unid.	Refeição pronta para almoço, (marmitex), sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 1.000 g., conforme cardápio anexo (mínimo), acondicionadas em embalagens descartáveis, acompanhada de 01 unidade de pão com 50 gramas, um refrigerante/água com mínimo 300 ml e salada, para serem consumidas pelos servidores Municipais, nos serviços de pavimentação e recapeamento das ruas, avenidas em diversos bairros e setores da cidade, vias rurais e outros serviços que se fizer necessário, para atender às Secretarias de Obras e Serviços Públicos e Viação, a serem retiradas no local da confecção da mesma (Restaurante dentro do perímetro urbano de Chopinzinho).	13,90	69.500,00
02	6.100	Unid.	Refeição pronta para jantar, (marmitex), sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 g., conforme cardápio anexo (mínimo), acondicionadas em embalagens descartáveis, para serem consumidas pelos Professores, da Extensão da Unicentro em Chopinzinho, distribuição diária conforme calendário da Unicentro e faturamento mensal, servido em marmitas nas dependências da cozinha do CMEI da Excelência, local onde funciona o Campus avançado da Unicentro.	14,00	85.400,00
03	4.500	Unid.	Refeição in natura para almoço, sendo que as mesmas deverão conter kit de alimentação composto de Carne, pão, saladas (tomate/cebola/repolho), molhos para tempero (sal e vinagre) peso mínimo de 1.000 g, cada unidade, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 300 ml, para serem consumidas pelos servidores Municipais, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário, para atender à Secretaria de Obras, a serem retiradas no local (mercearia localizada no perímetro urbano de Chopinzinho).	14,00	63.000,00
Total da Pesquisa de Mercado – R\$					217.900,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 10/2015

Item	Quant.	Unid.	Produtos	Marca	Unit. – R\$	Total – R\$

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Local de Entrega: Conforme Anexo 1 do Edital.

Local, __ de _____ de 2015

Nome completo:
Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:
RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º,
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 10/2015**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 10/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2015.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

_____, ____ de _____ de 2015.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizados pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 10/2015** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, _de _____ de 2015.

Município de Chopinzinho - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

- Contratada
Representante Legal

ANEXO I



Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 10/2015, Data da Licitação: 26 de fevereiro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de Refeições Prontas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 10 de Fevereiro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0787

Fis. 65
Página 10 / 072



DECRETO Nº 042/2015

Dispõe sobre o desmembramento e unificação, sendo os imóveis envolvidos: Chácara nº 167-D da Subdivisão Particular de Chácara nº 167, sob Matrícula nº 22.034 e Parte das Chácara nº 95, 167 e 168 sob Matrícula nº 22.035, situadas no quadro urbano deste Município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º—Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o desmembramento e unificação de partes dos imóveis denominados: Parte das Chácara nº 95, 167 e 168, com área de 9.635,67m² (nove mil, seiscentos e trinta e cinco metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados), sob Matrícula nº 22.035, situada no quadro urbano deste Município; Chácara nº 167-D da Subdivisão Particular de Chácara nº 167, com área de 1.711,95m² (um mil, setecentos e onze metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), Matrícula nº 22.034, situada no quadro urbano deste Município, de propriedade da Associação Senhor Bom Jesus da Coluna, conforme protocolos nesta Prefeitura sob nº 2795/2014 e 2796/2014, ambos de 29 de outubro de 2014 e ART 0000002653934 e 0000002653905.

Art. 2º—Desmembra parte do imóvel denominado Parte das Chácara nº95, 167 e 168, Matrícula nº 22.035, uma área de 9.135,67m² (nove mil, cento e trinta e cinco metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados), e Unifica ao imóvel: Chácara nº 167-D da Subdivisão Particular de Chácara nº 167, Matrícula nº 22.034, de propriedade da Associação Senhor Bom Jesus da Coluna, as quais passarão a constituir a Chácara nº 167-C da Subdivisão Particular de Chácara nº 167, situada no quadro urbano deste Município, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com os LOTES Nº 01, 02, 03, 04, 05 E 06 DA QUADRA Nº 01.

ESTE: Confrontando com a RUA WASHINGTON LUÍS.

SUL: Confrontando com a RUA FREI EVERALDO.

OESTE: Confrontando com a CHÁCARA Nº 167-E.

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º—Fica Remanescente o imóvel denominado Parte das Chácara nº 95, 167 e 168, situado no quadro urbano deste Município com área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontado com a CHÁCARA Nº 167.

LESTE: Confrontado com a CHÁCARA Nº 167

SUL: Confrontado com a RUA FREI EVERALDO

OESTE: Confrontado com a CHÁCARA Nº 167-A

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º—Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE FEVEREIRO DE 2015.

Leomar Bolzani

Prefeito

Cod126192

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 10/2015, Data da Licitação: 26 de fevereiro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de Refeições Prontas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br

Cod128349

DECRETO Nº 037/2015

Exonera Servidora Efetiva, a pedido.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º—Fica Exonerada a Senhora Silvane Tais da Silva Rossetti, RG nº 6.694.028-8/PR, do Cargo de Professora, a partir de 02 de fevereiro de 2015, a pedido.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

Leomar Bolzani

Prefeito

Ivo Patel

Secretário de Educação de Cultura

Cod126300

DECRETO Nº 038/2015

Exonera Servidora Efetiva, a pedido.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º—Fica Exonerada a Senhora Nathali Lazaine Scariot Rosa da Cruz, RG nº 9.558.777-1/PR, do Cargo de Psicóloga, a partir de 05 de fevereiro de 2015, a pedido.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

Leomar Bolzani

Prefeito

Ivo Patel

Secretário de Educação de Cultura

Cod126301

PORTARIA Nº 013/2015

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 134 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 068/2012, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 02/02/2012,

RESOLVE:

Art. 1º—CONCEDER ao servidor João Carlos Fagundes, matrícula funcional nº 340-0, licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 20 de janeiro de 2015.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE JANEIRO DE 2014.

Leomar Bolzani

Prefeito

Luci Aparecida Comiran Baraldi

Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Cod126328

PORTARIA Nº 014/2015

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 140 e 141 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, e

CONSIDERANDO o pedido de Licença Prêmio do Servidor Roquelani Lorenzi, protocolado sob o nº 022/2015,

CONSIDERANDO que o servidor possui duas licenças prêmio vencidas,

CONSIDERANDO que o servidor Roquelani Lorenzi é responsável pelo setor de prestação de contas e que atualmente o mesmo está respondendo pela Secretaria de Planejamento, a qual está com uma demanda grande de trabalho, e sua ausência prejudicaria o andamento dos trabalhos,

CONSIDERANDO ainda, o interesse e a necessidade da administração em manter em pleno funcionamento os serviços essenciais e observados os dispostos legais e a disponibilidade financeira,

RESOLVE:

Art. 1º—Transformar em pecúnia a Licença Prêmio do servidor Roquelani Lorenzi, matrícula funcional nº 125-6, referente ao quinquênio aquisitivo de 01 de agosto de 2002 a 31 de julho de 2007, com pagamento em 06 (seis) parcelas, com início em janeiro de 2015.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE JANEIRO DE 2015.

Leomar Bolzani

Prefeito

André Ademir Ghidin

Secretário de Administração

Cod126329

PORTARIA Nº 015/2015

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 140 e 141 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, e

CONSIDERANDO o pedido de Licença Prêmio da Servidora Janete Bazzan Brondani, protocolado sob o nº 165/2015;

CONSIDERANDO que a servidora possui uma Licença vencida em 17 de junho de 2013, CONSIDERANDO que a servidora é Diretora da Escola Rural Municipal Mário Bettega, devendo portanto, acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos do ano letivo, bem como, gerir os recursos destinados à Escola,

CONSIDERANDO ainda, o interesse e a necessidade da administração em manter em pleno funcionamento os serviços essenciais e observados os dispostos legais e a disponibilidade financeira,

RESOLVE:

Art. 1º—Transformar em pecúnia a Licença Prêmio da Servidora Janete Bazzan Brondani, matrícula funcional nº 812-0, referente ao quinquênio aquisitivo de 18 de junho de 2008 a 17 de junho de 2013, com pagamento em 03 três parcelas mensais, com início em janeiro de 2015.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE JANEIRO DE 2015.

Leomar Bolzani - Prefeito - Ivo Patel

Secretário de Educação e Cultura

Cod126329

PORTARIA Nº 016/2015

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 140 da Lei Complementar nº 068/2012, e

CONSIDERANDO requerimento da servidora protocolado sob o nº 3108/2014 e a possibilidade de gozar o benefício,

RESOLVE:

Art. 1º—CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses à Servidora Mari Terezinha Klosowski, matrícula funcional nº 745-2, referente ao período aquisitivo de 05 de fevereiro de 2002 a 04 de fevereiro de 2007, para ser usufruída durante o período de 02 de fevereiro a 01 de maio de 2015.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE JANEIRO DE 2015.

Leomar Bolzani - Prefeito

Ivo Patel

Secretário de Educação e Cultura

Cod126330

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 10 de Fevereiro de 2015

NG Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 339 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

O JORNAL DA FAMÍLIA



Professores aprovam greve na rede estadual



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

Prefeito de Ampére tem cheque clonado

Motorista morre ao capotar caminhão na manhã de sábado

Ossada humana encontrada em Pato Branco pode ser de Moacir Verlindes

Polícia Civil de Coronel Vivida cumpre dois mandados de prisão e prende um homem e uma mulher

SEGURANÇA

PG. 10 e 11

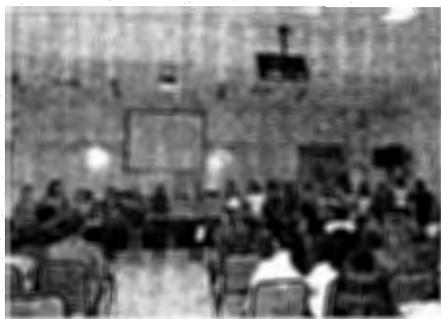
Professores municipais se preparam para volta às aulas com aumento e planejamento



CORONEL VIVIDA

PG. 04

Volta as aulas na rede municipal de educação de São João



SÃO JOÃO

PG. 03

Conselho Municipal de Defesa Civil (COMDEC) fixou placas de advertência em áreas de risco



SAÚDE DO IGUAÇU

PG. 03



Notbook e Netbook

de R\$1.100,00

POR R\$ 899,00

PICK .COM

Fone: (46) 3533-1480 Centro - São João - PR

MJ Mania Tur Solano

Nossa missão é atender bem você que gosta de viajar.

Abertas as inscrições para transporte do Cursinho Água Pré Vestibular 2015, no Período da Noite em Pato Branco. Vagas Limitadas. Maiores informações (46) 3242-2502



Telefone: (46) 3242-2502

Celulares: (46) 8401-3376

9912-2766

OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO



GOL CITY 1.0 - G3 - 8v - 4p R\$ 13.000,00

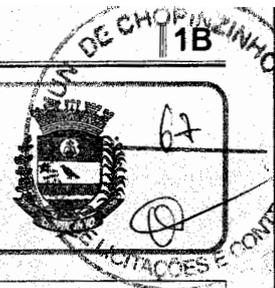
Fone 46 8413-1606 ou 3242-1606

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais

* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.



DECRETO Nº 039/2015

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.329/2014, de 27/08/2014

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) no Orçamento Geral do Município Lei nº 3.329/2014 de 27/08/2014 na classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1400	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1403	Divisão de Assistência Social		
0824400242.106	Manutenção da Divisão de Assistência Social		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1400	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1403	Divisão de Assistência Social		
0824400242.106	Manutenção da Divisão de Assistência Social		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	000	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

Leomar Bolzani
Prefeito

DECRETO Nº 040/2015

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.329/2014, de 27/08/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) no Orçamento Geral do Município Lei nº 3.329/2014 de 27/08/2014 na classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1300	SECRETARIA DE SAUDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
1630100222.032	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros - pessoa física	303	60.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1300	SECRETARIA DE SAUDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
1630100222.032	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	303	60.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

Leomar Bolzani
Prefeito

DECRETO Nº 042/2015

Dispõe sobre o desmembramento e unificação, sendo os imóveis envolvidos: Chácaras nº 167-D da Subdivisão Particular de Chácara nº 167, sob Matrícula nº 22.034 e Parte das Chácaras nº 95, 167 e 168 sob Matrícula nº 22.035, situadas no quadro urbano deste Município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o desmembramento e unificação de partes dos imóveis denominados: Parte das Chácaras nº 95, 167 e 168, com área de 9.635,67m² (nove mil, seiscentos e trinta e cinco metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados), sob Matrícula nº 22.035, situada no quadro urbano deste Município; Chácara nº 167-D da Subdivisão Particular de Chácara nº 167, com área de 1.711,35m² (um mil, setecentos e onze metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), Matrícula nº 22.034, situada no quadro urbano deste Município, de propriedade da Associação Senhor Bom Jesus da Coluna, conforme protocolos nesta Prefeitura sob nº 2795/2014 e 2796/2014, ambos de 29 de outubro de 2014 e ART. 0000002653934 e 0000002653905.

Art. 2º - Desmembra parte do imóvel denominado Parte das Chácaras nº 95, 167 e 168, Matrícula nº 22.035, uma área de 9.135,67m² (nove mil, cento e trinta e cinco metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados) e Unifica ao imóvel: Chácara nº 167-D da Subdivisão Particular de Chácara nº 167, Matrícula nº 22.034, de propriedade da Associação Senhor Bom Jesus da Coluna, as quais passarão a constituir a Chácara nº 167-C da Subdivisão Particular de Chácara nº 167, situada no quadro urbano deste Município, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com os LOTES Nº 01, 02, 03, 04, 05 e 06 DA QUADRA Nº 01.

LESTE: Confrontando com a RUA WASHINGTON LUIZ.

SUL: Confrontando com a RUA FREI EVERALDO.

OESTE: Confrontando com a CHÁCARA Nº 167-E.

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Fica Remanescente o imóvel denominado Parte das Chácaras nº 95, 167 e 168, situado no quadro urbano deste Município com área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontado com a CHÁCARA Nº 167.

LESTE: Confrontado com a CHÁCARA Nº 167.

SUL: Confrontado com a RUA FREI EVERALDO.

OESTE: Confrontado com a CHÁCARA Nº 167-A.

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE FEVEREIRO DE 2015.

Leomar Bolzani
Prefeito

DECRETO Nº 041/2015

Dispõe sobre a unificação dos imóveis denominados: Parte da Chácara nº 158-A da Subdivisão Particular de Chácara nº 158, sob matrícula nº 22.169, Parte da Chácara nº 158-B da Subdivisão Particular de Chácara nº 158, sob matrícula nº 27.191, Parte da Chácara nº 158-C da Subdivisão Particular de Chácara nº 158, sob matrícula nº 22.675 e Parte da Chácara nº 158-D da Subdivisão Particular de Chácara nº 158, sob matrícula nº 22.676, situados respectivamente no quadro urbano deste município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, a unificação dos imóveis denominados: Parte da Chácara nº 158-A da Subdivisão Particular de Chácara nº 158, sob matrícula nº 22.169, Parte da Chácara nº 158-B da Subdivisão Particular de Chácara nº 158, sob matrícula nº 27.191, Parte da Chácara nº 158-C da Subdivisão Particular de Chácara nº 158, sob matrícula nº 22.675 e Parte da Chácara nº 158-D da Subdivisão Particular de Chácara nº 158, sob matrícula nº 22.676, situados respectivamente no quadro urbano deste Município, de propriedade do Baggio Incorporadora de Imóveis Ltda - ME, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 3305/2014, de 28 de dezembro de 2014, ART nº 20145445480.

Art. 2º - Unifica os imóveis denominados: Parte da Chácara nº 158-A da Subdivisão Particular de Chácara nº 158, sob matrícula nº 22.169, Parte da Chácara nº 158-B da Subdivisão Particular de Chácara nº 158, sob matrícula nº 27.191, Parte da Chácara nº 158-C da Subdivisão Particular de Chácara nº 158, sob matrícula nº 22.675 e Parte da Chácara nº 158-D da Subdivisão Particular de Chácara nº 158, sob matrícula nº 22.676, respectivamente, os quais passarão a constituir Parte da Chácara nº 158-C da Subdivisão Particular de Chácara nº 158, com áreas de 2.475,85m² (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados), de propriedade da Baggio Incorporadora de Imóveis Ltda - ME, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com a CHÁCARA Nº 157.

LESTE: Confrontando com a RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO.

SUL: Confrontando com a CHÁCARA Nº 159-E.

OESTE: Confrontando com a CHÁCARA Nº 158.

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE FEVEREIRO DE 2015.

Leomar Bolzani
Prefeito

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 10/2015, Data da Licitação: 26 de fevereiro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de Refeições Prontas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 12/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo Regional do Paraná. CNPJ: 75.047.399/0001-65. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 30/06/2015. Valor do aditamento R\$ 431.090,00 (quatrocentos e trinta e um mil e noventa reais). Origem: Pregão nº 2/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º. Data da assinatura: 29/01/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Eduardo Vaz da Costa, pela Empresa.

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 10 de Fevereiro de 2015

NG Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 339 VALOR R\$ 2,90

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

O JORNAL DA FAMÍLIA



Professores aprovam greve na rede estadual



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

Prefeito de Ampére tem cheque clonado

Motorista morre ao capotar caminhão na manhã de sábado

Ossada humana encontrada em Pato Branco pode ser de Moacir Verlindes

Polícia Civil de Coronel Vivida cumpre dois mandados de prisão e prende um homem e uma mulher

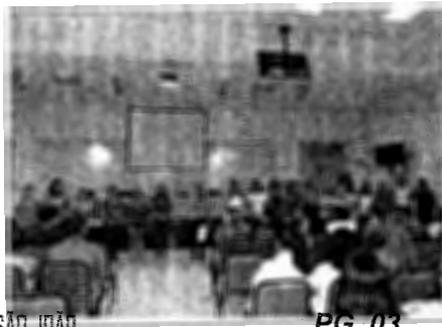
SEGURANÇA

PG. 10 e 11

Professores municipais se preparam para volta às aulas com aumento e planejamento

Volta as aulas na rede municipal de educação de São João

Conselho Municipal de Defesa Civil (COMDEC) fixou placas de advertência em áreas de risco



SÃO JOÃO

PG. 03



SAÚDE DO IGUAÇU

PG. 03



Notbook e Netbook

de R\$1.100,00

POR R\$ 899,00



Fone: (46) 3533-1480 Centro - São João - PR

M₉ Mania Tur

Para quem precisa e ainda bem não que gasta de viajar

Abertas as inscrições para transporte do Cursinho Águia Pré Vestibular 2015, no Período da Noite em Pato Branco. Vagas Limitadas. Maiores informações (46) 3242-2502



Telefone: (46) 3242-2502

Celulares: (46) 8401-3376

9912-2766

OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO



GOL CITY 1.0 - G3 - 8v - 4p R\$ 13.000,00

Fone 46 8413-1606 ou 3242-1606

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais

* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.



DECRETO Nº 039/2015

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.329/2014, de 27/08/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) no Orçamento Geral do Município Lei nº 3.329/2014 de 27/08/2014 na classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1400	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1403	Divisão de Assistência Social		
0824400242.106	Manutenção da Divisão de Assistência Social		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados mediante anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1400	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1403	Divisão de Assistência Social		
0824400242.106	Manutenção da Divisão de Assistência Social		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	000	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

Leomar Bolzani
Prefeito

DECRETO Nº 049/2015

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.329/2014, de 27/08/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) no Orçamento Geral do Município Lei nº 3.329/2014 de 27/08/2014 na classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1300	SECRETARIA DE SAUDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
1030100222.032	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros - pessoa física	303	60.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1300	SECRETARIA DE SAUDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
1030100222.032	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	303	60.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

Leomar Bolzani
Prefeito

DECRETO Nº 042/2015

Dispõe sobre o desmembramento e unificação, sendo os imóveis envolvidos: Chácaras nº 167-D da Subdivisão Particular de Chácara nº 167, sob Matrícula nº 22.034 e Parte das Chácaras nº 95, 167 e 168 sob Matrícula nº 22.035, situadas no quadro urbano deste Município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o desmembramento e unificação de partes dos imóveis denominados: Parte das Chácaras nº 95, 167 e 168, com área de 9.635,67m² (nove mil, seiscentos e trinta e cinco metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados), sob Matrícula nº 22.035, situada no quadro urbano deste Município, Chácara nº 167-D da Subdivisão Particular de Chácara nº 167, com área de 1.711,95m² (um mil, setecentos e onze metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), Matrícula nº 22.034, situada no quadro urbano deste Município, de propriedade da Associação Senhor Bom Jesus da Coluna, conforme protocolos nesta Prefeitura sob nº 2795/2014 e 2796/2014, ambos de 29 de outubro de 2014 e ART 000002653934 e 000002653905.

Art. 2º - Desmembra parte do imóvel denominado Parte das Chácaras nº 95, 167 e 168, Matrícula nº 22.035, uma área de 9.135,67m² (nove mil, cento e trinta e cinco metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados), e unifica o imóvel: Chácara nº 167-D da Subdivisão Particular de Chácara nº 167, Matrícula nº 22.034, de propriedade da Associação Senhor Bom Jesus da Coluna, as quais passarão a constituir a Chácara nº 167-C da Subdivisão Particular de Chácara nº 167, situada no quadro urbano deste Município, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com os LOTES Nº 01, 02, 03, 04, 05 e 06 DA QUADRA Nº 01.

LESTE: Confrontando com a RUA WASHINGTON LUIS.

SUL: Confrontando com a RUA FREI EVERALDO.

OESTE: Confrontando com a CHÁCARA Nº 167-E.

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Fica Remanescente o imóvel denominado Parte das Chácaras nº 95, 167 e 168, situado no quadro urbano deste Município com área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com a CHÁCARA Nº 167.

LESTE: Confrontando com a CHÁCARA Nº 167.

SUL: Confrontando com a RUA FREI EVERALDO.

OESTE: Confrontando com a CHÁCARA Nº 167-A.

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE FEVEREIRO DE 2015.

Leomar Bolzani
Prefeito

DECRETO Nº 041/2015

Dispõe sobre a unificação dos imóveis denominados: Parte da Chácara nº 158-A da Subdivisão Particular da Chácara nº 158, sob matrícula nº 27.189, Parte da Chácara nº 158-B da Subdivisão Particular da Chácara nº 158, sob matrícula nº 27.191, Parte da Chácara nº 158-C da Subdivisão Particular da Chácara nº 158, sob matrícula nº 22.675 e Parte da Chácara nº 158-D da Subdivisão Particular da Chácara nº 158, sob matrícula nº 22.676, situados respectivamente no quadro urbano deste município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, a unificação dos imóveis denominados: Parte da Chácara nº 158-A da Subdivisão Particular da Chácara nº 158, sob matrícula nº 27.189, Parte da Chácara nº 158-B da Subdivisão Particular da Chácara nº 158, sob matrícula nº 27.191, Parte da Chácara nº 158-C da Subdivisão Particular da Chácara nº 158, sob matrícula nº 22.675 e Parte da Chácara nº 158-D da Subdivisão Particular da Chácara nº 158, sob matrícula nº 22.676, situados respectivamente no quadro urbano deste Município, de propriedade do Baggio Incorporadora de Imóveis Ltda - ME, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 3305/2014, de 28 de dezembro de 2014. ART nº 20145445480.

Art. 2º - Unifica os imóveis denominados: Parte da Chácara nº 158-A da Subdivisão Particular da Chácara nº 158, sob matrícula nº 27.189, Parte da Chácara nº 158-B da Subdivisão Particular da Chácara nº 158, sob matrícula nº 27.191, Parte da Chácara nº 158-C da Subdivisão Particular da Chácara nº 158, sob matrícula nº 22.675 e Parte da Chácara nº 158-D da Subdivisão Particular da Chácara nº 158, sob matrícula nº 22.676, respectivamente, os quais passarão a constituir Parte da Chácara nº 158-C da Subdivisão Particular da Chácara nº 158, com áreas de 2.475,85m² (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados), de propriedade de Baggio Incorporadora de Imóveis Ltda - ME, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com a CHÁCARA Nº 157.

LESTE: Confrontando com a RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO.

SUL: Confrontando com a CHÁCARA Nº 158-E.

OESTE: Confrontando com a CHÁCARA Nº 158.

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

Leomar Bolzani
Prefeito

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 10/2015, Data da Licitação: 26 de fevereiro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de Refeições Prontas. C. Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 12/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo Regional do Paraná. CNPJ: 75.047.399/0001-65. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 30/06/2015. Valor do aditamento R\$ 431.090,00 (quatrocentos e trinta e um mil e noventa reais). Origem: Pregão nº 2/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º. Data da assinatura: 29/01/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Eduardo Vaz da Costa, pela Empresa.

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 10 de fevereiro de 2015 13:40
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: MARCIELE PANEGAZ KURPEL



Razão Social: ILAIR SOARES BRUN
CPNJ: 11.538.164/0001-93
CPF: 064.307.649-23
RG: 10.196.182-6
E-mail: marciele@escritoriovargas.com.br
Endereço:
Cidade / UF: CHOPINZINHO / PR

Licitação visualizada: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO FUTURA DE REFEICOES PRONTAS

licitacoes chopinzinho



De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 10 de fevereiro de 2015 22:29
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: aurizete beal

Razão Social: frizzo cozinha industrial ltda
CPNJ: 01.766.966/0001-05
CPF: 575.046.529-20
RG: 3938709
E-mail: frizzocozinha@wln.com.br
Endereço:
Cidade / UF: francisco beltrao / PR

Licitação visualizada: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO FUTURA DE REFEICOES PRONTAS

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 11 de fevereiro de 2015 10:29
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: aurizete beal

Razão Social: frizzo cozinha industrial ltda

CPNJ: 01.766.966/0001-05

CPF: 575.046.529-20

RG: 39387069

E-mail: frizzocozinha@wln.com.br

Endereço:

Cidade / UF: francisco beltra / PR

Licitação visualizada: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO FUTURA DE REFEICOES PRONTAS



licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 11 de fevereiro de 2015 14:53
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: ANA CLAUDIA VOLF



Razão Social: ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA - ME

CPNJ: 05.093.918/0001-46

CPF: 024.685.119-80

RG: 101551156

E-mail: cont_alianca@hotmail.com

Endereço:

Cidade / UF: CHOPINZINHO / PR

Licitação visualizada: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO FUTURA DE REFEICOES PRONTAS

**licitacoes chopinzinho**

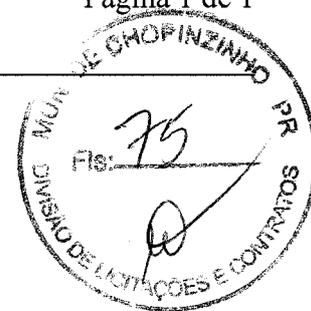
De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 16 de fevereiro de 2015 10:50
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: rosimar forlin

Razão Social: forlin e forlin ltda
CPNJ: 09.152.351/0001-92
CPF: 116.839.248-94
RG: 52169488
E-mail: forlin.oficial@rotmail.com
Endereço:
Cidade / UF: chopinzinho / PR

Licitação visualizada: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO FUTURA DE REFEICOES PRONTAS

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 20 de fevereiro de 2015 09:34
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: ana claudia volf



Razão Social: aldeia restaurante e pizzeria

CPNJ: 05.093.918/0001-46

CPF: 024.685.119-80

RG: 101551156

E-mail: cont_alianca@hotmail.com

Endereço:

Cidade / UF: chopinzinho / PR

Licitação visualizada: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO FUTURA DE REFEICOES PRONTAS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 18/2015 Pregao No 10/2015

Razao Social: 112 - ADAO CHECELESKI

Credenciado: Sim

CNPJ: 03.250.936/0001-69

Endereco: , Bairro Cristo Rei

Bairro:

CEP: - 0 UF: PR Telefone:

E-mail:

Representada por: ADAO CHECELESKI

RG: 00.000.000-0 CPF: 866.732.469-87

Telefone:

E-mail: Assinatura: _____

Razao Social: 4439 - ILAIR SOARES BRUN

Credenciado: Sim

CNPJ: 11.538.164/0001-93

Endereco: Av. XV de Novembro, no 5742 - Cristo Rei

Bairro: Cristo Rei

CEP: 85560-000 UF: PR Telefone:

E-mail:

Representada por: ILAIR SOARES BRUN

RG: 04.924.526-7 CPF: 680.810.739-49

Telefone:

E-mail: Assinatura: *Ilair Soares Brun*

Razao Social: 4529 - ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA

Credenciado: Sim

CNPJ: 05.093.918/0001-46

Endereco: Avenida XV de Novembro

Bairro: Centro

CEP: 85560-000 UF: PR Telefone: (46) 3240 - 0000

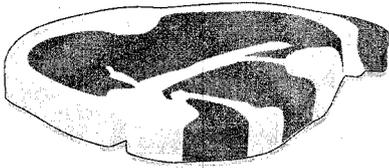
E-mail:

Representada por: ANA CLAUDIA VOLF

RG: 00.000.000-0 CPF: 024.685.119-80

Telefone:

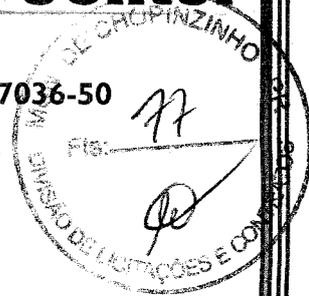
E-mail: Assinatura: *Ana Claudia Volf*



Mercearia e Açougue Center

Adão Checheleski

CNPJ 03.250.936/0001-69 - CCE 90187036-50



ANEXO 3

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE: ADÃO CHECHELESKI

ENDEREÇO: RUA DAS CANELAS, Nº 4066 – BAIRRO CRISTO REI

CNPJ: 03.250.936/0001-69 FONE/FAX: (46) 3242-2724

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr **ADÃO CHECHELESKI**, Carteira de Identidade n.º **62436719**, inscrito no CPF n.º **866.732.469-87**, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

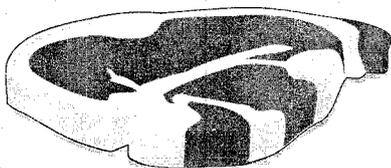
Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

CHOPINZINHO – PARANÁ, 25 DE FEVEREIRO DE 2015

ADAO CHECHELESKI
CPF: 866.732.469-87

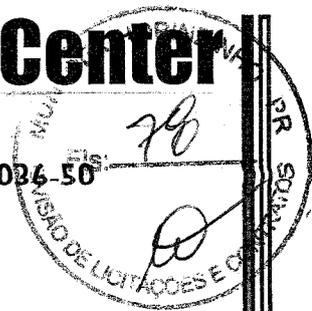
Nome: ADÃO CHECHELESKI
RG: 6.243.671-9 – SSP/PR.
CPF: 866.732.469-87
Cargo: SOCIO-ADMINISTRADOR



Mercearia e Açougue Center

Adão Checheleski

CNPJ 03.250.936/0001-69 - CCE 90187036-50



ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: ADÃO CHECHELESKI

ENDEREÇO: RUA DAS CANELAS, Nº 4066 – BAIRRO CRISTO REI

CNPJ: 03.250.936/0001-69 FONE/FAX: (46) 3242-2724

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 10/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

CHOPINZINHO – PARANÁ, 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

ADAO CHECHELESKI
CPF: 866.732.469-87

Nome: ADÃO CHECHELESKI
RG: 6.243.671-9 – SSP/PR.
CPF: 866.732.469-87
Cargo: SOCIO-ADMINISTRADOR



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



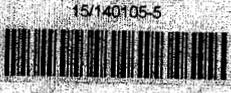
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0701873-5	CNPJ 05.093.918/0001-46	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 06/06/2002	Data de Início de Atividade 20/05/2002
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 433, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto Social RESTAURANTE E PIZZARIA COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
IDALINA VISSOTO 032.290.669-52	25.000,00	SOCIO	Administrador
ANA CLAUDIA VOLF 024.685.119-80	25.000,00	SOCIO	Administrador
Término do Mandato			XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 08/08/2014	Número: 20144577828	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CHOPINZINHO - PR, 25 de fevereiro de 2015



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

[Handwritten mark]



Aldeia
Restaurante e
Pizzaria



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 10/2015

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE: ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA ME

ENDEREÇO: Avenida XV de Novembro, nº433, Centro, no Município e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná - CEP 85.560-000

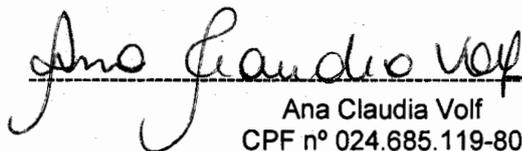
CNPJ: 05.093.918/0001-46 FONE/FAX: (046-3242 3197)

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, A Sra Ana Claudia Volf, portadora da cédula de identidade sob nº 10.211.500-7, e CPF/MF sob nº 024.685.119-80 ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho Pr, 20 de Fevereiro de 2015



Ana Claudia Volf
CPF nº 024.685.119-80
RG nº 10.155.115-6
Cargo: Sócia Administradora

05.093.918/0001-46

**ALDEIA RESTAURANTE
E PIZZARIA LTDA - ME**

Av. XV de Novembro, 433 - Centro
85560-000 - Chopinzinho - PR



Aldeia
Restaurante e
Pizzaria



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 10/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA - ME

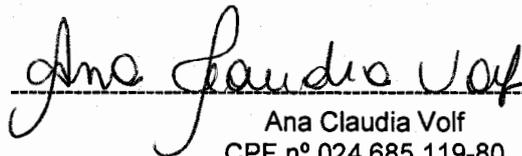
ENDEREÇO: Avenida XV de Novembro, n° 433, sala, Centro, CEP 85.560-000.

CNPJ: 05.093.918/0001-46 FONE/FAX: (046-3242 3197)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital n° 10/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho PR, 20 de Fevereiro de 2015.



Ana Claudia Volf
CPF nº 024.685.119-80
RG nº 10.155.115-6
Cargo: sócia Administradora

05.093.918/0001-46

ALDEIA RESTAURANTE
E PIZZARIA LTDA - ME

Av. XV de Novembro, 433 - Centro
85560-000 - Chopinzinho - PR

MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMERCIO
 JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações acima contidas nos documentos arquivados nesta Junta Comercial do Paraná são verdadeiras.

Nome do Registrado
 RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA ME
 Nome do Proprietário / SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

Nome da Junta Comercial do Registro de Comércio - RJCC (Estado)	CNPJ	Data de Arquivamento no Departamento
PR-0734	05.095.918/0001-46	06/04/2013

Endereço: Rua dos Gregos, nº 400, Curitiba, Paraná, Brasil, CEP: 81220-000
 Rua dos Gregos, 413, Centro, Curitiba, Paraná, Brasil, CEP: 81220-000

Nome do Registrado: RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA ME
 Objeto Social: ATIVIDADE DE SERVIÇOS ALCOÓLICOS E NÃO ALCOÓLICOS

Capital Social - R\$	20.000,00	Atividade Principal no CNAE (Emprego de Pequeno Porte)
Capital Social - R\$	20.000,00	Motivo Principal

Atividade Secundária no CNAE (Atividade de Suporte Administrativa)		
Descrição da Atividade	Valor em R\$	Atividade
ALMOZARDA	10.000,00	Atividade
ALMOZARDA	10.000,00	Atividade

Evento	Número	Valor
ALTERAÇÃO	2014447308	
Evento (X) - ALTERAÇÃO DE DADOS (DÍGITO NÃO NUMÉRICO)		XXXXXX

EXERCÍCIO - 1992 até 31 de dezembro de 2013



Libertad Soares
 LIBERTAD SOARES
 SECRETARIA GERAL

05.095.918/0001-46

RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA ME
 Rua dos Gregos, 413 - Centro
 Curitiba - Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANA



Aldeia
Restaurante e
Pizzaria



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 10/2015

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.093.918/0001-46, é uma MICROEMPRESA, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (53/2014) – Pregão n ° (10/2015), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho PR, 20 de Fevereiro de 2015.

Ana Claudia Volf
CPF nº 024.685.119-80
RG nº 10.155.115-6
Cargo: sócia Administradora

05.093.918/0001-46

**ALDEIA RESTAURANTE
E PIZZARIA LTDA - ME**

Av. XV de Novembro, 433 - Centro
85560-000 - Chopinzinho - PR

Elis M. Siqueira Fruhauf Dalmaso
CRC-PR 064239/O-1
Contadora

Elis Maria S. Fruhauf Dalmaso
CRC-PR 064.239/O-1
CPF 058.887.429-12



Aldeia
Restaurante e
Pizzaria



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 10/2015

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL N.º 10/2015

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

EMPRESA: **Aldeia Restaurante e Pizzaria Ltda - ME**

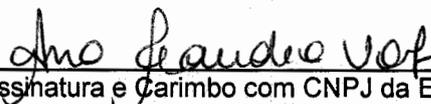
ENDEREÇO: Avenida XV de Novembro, nº433, Centro, no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná. , CEP 85.560-000

CNPJ: 05.093.918/0001-46

TELEFONE: (046)3242-3197

Recebemos do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, cópia do **Edital nº 10/2015 - Pregão Presencial**, cujos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro das 09:30 as 10:00 horas do dia 01 de abril de 2013, na Sala da Divisão de Licitações, localizada na Rua Santos Dumont, 3883, edifício da Prefeitura de Chopinzinho-PR.

Localidade Chopinzinho 25/03/2013.


Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

05.093.918/0001-46

**ALDEIA RESTAURANTE
E PIZZARIA LTDA - ME**

Av. XV de Novembro, 433 - Centro
85560-000 - Chopinzinho - PR

Nome Legível:



Aldeia
Restaurante e
Pizzaria

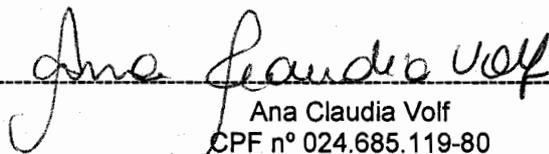


PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 10/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A empresa Aldeia Restaurante e Pizzaria LTDA - ME, CNPJ nº 05.093.918/0001-46, sediada no endereço Avenida XV de Novembro, nº433, sala, Bairro Centro, CEP 85.560-000, no Município e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho PR, 20 de Fevereiro de 2015.



Ana Claudia Wolf
CPF nº 024.685.119-80
RG nº 10.155.115-6
Cargo: sócia Administradora

05.093.918/0001-46

**ALDEIA RESTAURANTE
E PIZZARIA LTDA - ME**

Av. XV de Novembro, 433 - Centro
85560-000 - Chopinzinho - PR

ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 05.093.918/0001-46 NIRE 41207018735



ANA CLAUDIA VOLF, brasileira, maior; natural União da Vitória, Estado do Paraná, nascida aos 30/12/1977, Solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 10.155.115-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Estado do Paraná e CPF 024.685.119-80, residente e domiciliado na Avenida Getulio Vargas nº. 4892, no município de Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000.

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob o nome empresarial de "ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA ME " inscrita sob o CNPJ 05.093.918/0001-46.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede na Avenida XV de Novembro nº 433, Sala, Centro, no Chopinzinho – Pr, CEP 85.560-000.

Cláusula Terceira: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada pela totalidade dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade tem por objeto social: RESTAURANTE PIZZARIA E COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS.

Cláusula Quinta: O início da atividade empresarial ocorreu em 20 de maio de 2002 e Seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta: O CAPITAL SOCIAL da sociedade já totalmente integralizado no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
ANA CLAUDIA VOLF	25.000	25.000,00
IDALINA VISSOTTO	25.000	25.000,00
TOTAL DE QUOTAS E CAPITAL	50.000	50.000,00

*Adriana
Ana
Idalina*

ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 05.093.918/0001-46 NIRE 41207018735



Fica eleito o foro e comarca de Chopinzinho, PR, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Chopinzinho, PR, 07 de Julho de 2014.

Adriana Schwade Gonçalves
ADRIANA SCHWADE GONÇALVES

Andreia Schwade
ANDREIA SCHWADE

Ana Claudia Wolf
ANA CLAUDIA VOLF

Idalina Vissotto
IDALINA VISSOTTO

Testemunhas:

Elis Maria Siqueira Frúhauf
Elis Maria Siqueira Frúhauf
CPF 059.887.429-12

Teresinha de Siqueira Bier
Teresinha de Siqueira Bier
CPF 640.819.909-72

*Adriana
e
Idalina*

ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 05.093.918/0001-46 NIRE 41207018735



Segurança Pública de Estado do Paraná e CPF 032.290.669-52, residente e domiciliado na Rua Vitorio Verdi nº. 3796, no município de Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000. que declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

2º - **INGRESSA** na sociedade a sócia, **ANA CLAUDIA VOLF**, brasileira, maior, natural União da Vitória, Estado do Paraná, nascida aos 30/12/1977, Solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 10.155.115-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Estado do Paraná e CPF 024.685.119-80, residente e domiciliado na Avenida Getulio Vargas nº. 4892, no município de Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000. que declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

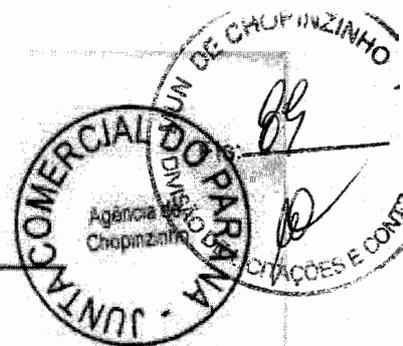
3º **RETIRA-SE**, da sociedade neste ato, a sócia, **ANDREIA SCHWADE** que é possuidor de 16.500 (Dezesseis Mil E Quinhentas), quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, no valor de R\$ 16.500,00 (Dezesseis Mil E Quinhentos Reais) sendo que vende e transfere a sócia ingressante, **IDALINA VISSOTTO**, 16.500 (Dezesseis Mil E Quinhentas), quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, que recebe neste ato em moeda corrente do país.

O sócio que se retira da sociedade, através deste instrumento, dá plena, rasa, geral e irrevogável quitação de cessão de quotas ora efetuadas, não tendo nada a reclamar, seja a que título for, em tempo algum dos sócios ou da sociedade.

4º **RETIRA-SE**, da sociedade neste ato, a sócia, **ADRIANA SCHWADE GONÇALVES** que é possuidor de 13.500 (Treze Mil E Quinhentas), quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, no valor de R\$ 13.500,00 (Treze Mil E Quinhentos Reais) sendo que vende e transfere a sócia ingressante, **ANA CLAUDIA**

Adriana
Gonçalves
Idalina

ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 05.093.918/0001-46 NIRE 41207018735



ANDREIA SCHWADE, brasileira, solteira, empresaria, nascida em 18 de Agosto de 1988, natural de Sulina, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade nº. 10.211.500-7 expedida pela SSP/PR, CPF 066.212.539-82, residente e domiciliada à Rua Castelo Branco nº. 3953, Bairro Casarão, Município de Chopinzinho Estado do Paraná, CEP 85.560-000.

ADRIANA SCHWADE GONÇALVES, brasileira, natural de Sulina, Estado do Paraná, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresaria, inscrita no CPF nº. 059.412.659-21, portadora da cédula de identidade nº. 9.845.916-2 expedida pela secretaria de segurança publica do Estado do Paraná, Residente e domiciliada na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua castelo Branco nº. 3953, Fundos, Bairro Casarão, Cep 85.560-000.

Sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de "ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA- ME" tendo Sua sede na Avenida XV de Novembro, nº 433, sala, Centro, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – Paraná, com contrato social por transformação de empresa devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob numero 41207018735 por despacho em sessão de 23/03/2011 e primeira alteração contratual arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o Numero 20112682979, em 29/04/2011 e segunda alteração contratual arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o Numero 20118442937, em 17/11/2011, inscrita no CNPJ sob nº. 05.093.918/0001-46, resolvem assim alterar e consolidar o seu contrato social e alterações.

1º - **INGRESSA** na sociedade a sócia, **IDALINA VISSOTTO**, brasileira, maior, natural de Getulio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, nascida aos 23/10/1950 casada sob regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 5.304.967-2 expedida pela Secretaria de

Adriana
Gomes
Idalina

ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 05.093.918/0001-46 NIRE 41207018735



nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou aos sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

Cláusula Décima Terceira: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observado o seguinte:

- I- Os sócios deverão ser comunicado por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
- II- Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

Clausula Décima Quarta: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Adriana
da
Sodalima

ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 05.093.918/0001-46 NIRE 41207018735



Cláusula Sétima: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, que se conceitue no direito de preferência na aquisição das quotas postas a venda, em igualdade de condições e preço no prazo de 60 (sessenta) dias, após notificação prévia. Decorrido este prazo, poderão ser livremente negociada, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Nona: A administração da sociedade ficará a cargo das sócias **ANA CLAUDIA VOLF e IDALINA VISSOTTO** qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais. Uso da razão social será utilizado de forma isoladamente.

Parágrafo único: os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima: As Administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, conta o sistema financeiro

Adriana
Idalina

ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 05.093.918/0001-46 NIRE 41207018735



VOLF, 13.500 (Treze Mil E Quinhentas), quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, que recebe neste ato em moeda corrente do país.

O sócio que se retira da sociedade, através deste instrumento, dá plena, rasa, geral e irrevogável quitação de cessão de quotas ora efetuadas, não tendo nada a reclamar, seja a que título for, em tempo algum dos sócios ou da sociedade.

5º - O capital social, que é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente integralizado, e dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), com o aumento de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada quota Sendo:

I - A sócia ingressante **ANA CLAUDIA VOLF** subscreve e integraliza neste ato 11.500 (onze mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente, pela sócia admitida.

II - A sócia ingressante **IDALINA VISSOTTO**, subscreve e integraliza neste ato 8.500 (Oito mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais) subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente, pela sócia admitida.

6º - O CAPITAL SOCIAL da sociedade já totalmente integralizado no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
ANA CLAUDIA VOLF	25.000	25.000,00
IDALINA VISSOTTO	25.000	25.000,00
TOTAL DE QUOTAS E CAPITAL	50.000	50.000,00

Abriana
Idalina

ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 05.093.918/0001-46 NIRE 41207018735



7º - DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS: Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

8º - ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida pelas sócias, **IDALINA VISSOTTO** e **ANA CLAUDIA VOLF** que em conjunto ou separadamente representarão a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procuradores para atuar em nome da sociedade.

9º - À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 das Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO

IDALINA VISSOTTO, brasileira, maior, natural de Getulio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, nascida aos 23/10/1950 casada sob regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 5.304.967-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Estado do Paraná e CPF 032.290.669-52, residente e domiciliado na Rua Vitorio Verdi nº. 3796, no município de Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000.

Adriana
Ana
Idalina

ILAIR SOARES BRUN - ME

MAKILU

CNPJ: 11.538.164/0001-93

INSC. EST.: 905.88724-63

PRL Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, 85.560-000
(46) 3242-1259 CHOPINZINHO - PARANÁ

Telefone:



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 10/2015

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: ILAIR SOARES BRUN - ME

ENDEREÇO: PRL Rua 13 de Maio, s/n, São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho - PR

CNPJ: 11.538.164/0001-93 FONE/FAX: (046) 3242-1259

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 10/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 25 de fevereiro de 2015.

A handwritten signature in black ink that reads 'Ilair Soares Brun'. The signature is written in a cursive style and is positioned above a horizontal line.

ILAIR SOARES BRUN
RG nº 4.924.529-7 SSP/PR
CPF nº 680.810.739-49
Empresária

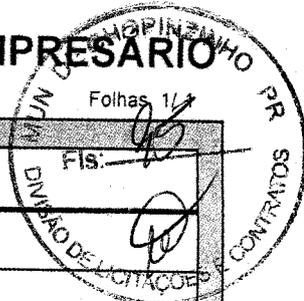
11.538.164/0001-93

ILAIR SOARES BRUN - ME

PRL Rua 13 de Maio, s/n – São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO - PR



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41800009804		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ILAIR SOARES BRUN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO <input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) ADAIR SOARES BRUN		(mãe) ASDRUBA DE MORAES BRUN	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/05/1959	IDENTIDADE (número) 4.924.529-7	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 680.810.739-49	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) PROLONGAMENTO RUA 13 DE MAIO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL SA	BAIRRO/DISTRITO SAO MIGUEL	CEP 85.560-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 5958
MUNICIPIO CHOPINZINHO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANA			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ILAIR SOARES BRUN - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) PROLONGAMENTO RUA 13 DE MAIO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL SA	BAIRRO/DISTRITO SAO MIGUEL	CEP 85.560-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 5958
MUNICIPIO CHOPINZINHO		UF PR	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 5611203 Atividade secundária 9329803 5611201 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO RESTAURANTE, LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES E EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE SINUCA, BILHAR E SIMILARES. XXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/02/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11538164000193	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Ilair Soares Brun - ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 12/03/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Ilair Soares Brun</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Mari Lazzari
Mari Lazzari

RG 4.359.742-8
Relatora

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/03/2012
SOB NÚMERO: 20121234894
Protocolo: 12/123489-4, DE 12/03/2012

Empresa: 418 0000980-4
ILAIR SOARES BRUN - ME

SEBASTIÃO MOTTA





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

96
 001/001
 CONFIRMADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ILAIR SOARES BRUN - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 8 0000980-4	CNPJ 11.538.164/0001-93	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 10/02/2010	Data de Início de Atividade 10/02/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) PROLONGAMENTO RUA 13 DE MAIO, SN - ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL SA, SÃO MIGUEL, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto RESTAURANTE, LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES E EXPLORAÇÃO DE JOGO DE SINUCA, BILHAR E SIMILARES.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 31/10/2012 Número: M1341007819 Ato: DESENQUADRAMENTO DE MEI Evento(s): DESENQUADRAMENTO DE MEI		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO	
		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário ILAIR SOARES BRUN		CPF: 680.810.739-49	
Identidade: 49245297, SSP/PR		Regime de Bens: Comunhão Parcial	
Estado Civil: Casado			

CHOPINZINHO - PR, 13 de fevereiro de 2015



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CONFIRMADO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POB. PAR. OBR. 10




Ilair Soares Brun

CÂMERA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

4.924.529-7

ILAIR SOARES BRUN

ASDRUBA DE MORAES BRUN

ADAIR SOARES BRUN

ITAPEJUA' GESTE/PR

COMARCA=PATO BRANCO/PR, ITAPEJUA' GESTE/PR

C.NASC 1491, LIVRO=3, FOLHA=25

MUN. DE CHOPINZINHO PR 85/02

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Bel. Douglas Haquim

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

ILAIR SOARES BRUN

Ilair Soares Brun

S
E
R
P
R
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 13/03/96

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

ILAIR SOARES BRUN

Nº de inscrição

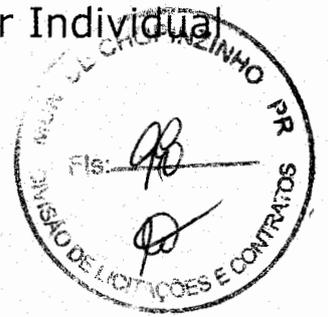
680810739-49

Data do Nascimento

16/05/58



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ILAIR SOARES BRUN 68081073949

Nome do Empresário

ILAIR SOARES BRUN

Nº da Identidade

49245297

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

680.810.739-49

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação

10/02/2010

Números de Registro

CNPJ

11.538.164/0001-93

NIRE

41-8-0000980-4

Endereço Comercial

CEP

85560-000

Logradouro

AVENIDA XV DE NOVEMBRO

Número

5742

Bairro

CRISTO REI

Município

CHOPINZINHO PR

UF

PR

Ponto de Referência

ENTREPOSTO DA SOJAMIL

Atividades

Data de Início de Atividades

10/02/2010

Código da Atividade Principal

56.11-2/03

Descrição da Atividade Principal

Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Código da Atividade Secundária

193.29-8/03

Descrição da Atividade Secundária

Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Data de Emissão:

10/02/2010



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Até 30 dias após a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 12 meses
Prazo de Execução.....: Imediato

Relação dos Proponentes

Código	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
112	ADAO CHECHELESKI	03.250.936/0001-69
4529	ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA	05.093.918/0001-46
4439	ILAIR SOARES BRUN	11.538.164/0001-93

Lote/Item Quantidade Un. Med. Descrição	Fornecedor Valor Unitário Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitário Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 5.000,00 Un Refeição pronta para almoço, (ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA		ILAIR SOARES BRUN	
	Valor Unitário 13,9000 Quantidade 5.000,00 Valor Total 69.500,00 Imediato		Valor Unitário 13,9000 Quantidade 5.000,00 Valor Total 69.500,00 Imediato	
	ADAO CHECHELESKI Item não cotado pelo Fornecedor			
0001/0002 Quantidade 6.100,00 Un Refeição pronta para jantar, (ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA		ILAIR SOARES BRUN	
	Valor Unitário 14,0000 Quantidade 6.100,00 Valor Total 85.400,00 Imediato		Valor Unitário 14,0000 Quantidade 6.100,00 Valor Total 85.400,00 Imediato	
0001/0003 Quantidade 4.500,00 Un Refeição in natura para almoço	ADAO CHECHELESKI		ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA	
	Valor Unitário 14,0000 Quantidade 4.500,00 Valor Total 63.000,00 Imediato		Valor Unitário 14,0000 Quantidade 4.500,00 Valor Total 63.000,00 Imediato	
	ILAIR SOARES BRUN			
	Valor Unitário 14,0000 Quantidade 4.500,00 Valor Total 63.000,00 Imediato			

Sugestão por Menor Preço Unitário

112 - ADAO CHECHELESKI					
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações	
0001/0003	4.500,00	14,0000	63.000,00		
Total do Fornecedor: 63.000,00					
4439 - ILAIR SOARES BRUN					
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações	
0001/0001	5.000,00	13,9000	69.500,00		
0001/0002	6.100,00	14,0000	85.400,00		
Total do Fornecedor: 154.900,00					

Valor da compra total com os menores preços unitários: 217.900,00



Aldeia
Restaurante e
Pizzaria



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 10/2015

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA ME

ENDEREÇO: Avenida XV de Novembro, nº433, Centro, no Município e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná - CEP 85.560-000

CNPJ: 05.093.918/0001-46

FONE/FAX: (046-3242 3197)

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 10/2015

ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 05.093.918/0001-46, por intermédio de seu representante legal, a Sra Ana Claudia Volf, portadora do documento de identidade RG nº 10.155.115-6, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 024.685.119-80, em atendimento ao disposto no acima mencionado Edital, encaminha a seguinte Proposta de Preços para o registro de preços.

Item	Quant	Unid	Descrição do Produto	Unit. R\$	Total - R\$
01	5.000	Unid.	Refeição pronta para almoço, (marmitex), sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 1.000 g., conforme cardápio anexo (mínimo), acondicionadas em embalagens descartáveis, acompanhada de 01 unidade de pão com 50 gramas, um refrigerante/água com no mínimo 300ml e salada, para serem consumidas pelos servidores Municipais, nos serviços de pavimentação e recapeamento das ruas, avenidas em diversos bairros e setores da cidade, vias rurais e outros serviços que se fizer necessário, para atender às Secretarias de Obras e Serviços Públicos e Viação, a serem retiradas no local da confecção da mesma (Restaurante dentro do perímetro urbano de chopinzinho).	13,90	69.500,00
02	6.100	Unid.	Refeição pronta para Jantar, (marmitex), sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 g. conforme cardápio anexo (mínimo), acondicionadas em embalagens descartáveis para serem consumidas pelos professores, da extensão da Unicentro em Chopinzinho, distribuição diária conforme calendário da Unicentro e faturamento mensal, servido em marmitas nas dependências da cozinha do CMEI da excelência, local onde funciona o campus avançado da Unicentro.	14,00	85.400,00

05.093.918/0001-46



Aldeia
Restaurante e
Pizzaria



03	4.500	Unid.	Refeição in natura para almoço, sendo que as mesmas deverão conter kit de alimentação composto de carne, pão, saladas, (tomate/cebola/repolho) molhos para tempero (sal e vinagre) peso mínimo de 1.000 g., cada unidade, acompanhada de refrigerante/água com mínimo de 300ml, para serem consumidas pelos servidores Municipais, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário, para atender a secretaria de obras, a serem retiradas no local (Mercadoria localizada no perímetro urbano de Chopinzinho)	14,00	63.000,00
Total da Pesquisa de Mercado - R\$					217.900,00

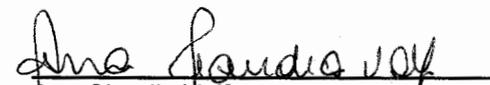
Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta conforme edital 12 (doze) meses.

Prazo de entrega: Conforme Edital

Prazo de Pagamento: Conforme Edital

Chopinzinho Pr, 20 de Fevereiro de 2015


Ana Claudia Volf
CPF: 024.685.119-80
RG: 10.155.115-6
Sócia Administradora

Dados Bancários:
Agência - 4390
Conta - 2457-0
Banco - SICOOB

05.093.918/0001-46

**ALDEIA RESTAURANTE
E PIZZARIA LTDA - ME**

Av. XV de Novembro, 433 - Centro
85560-000 - Chopinzinho - PR

ILAIR SOARES BRUN - ME

MAKILU

CNPJ: 11.538.164/0001-93

INSC. EST.: 905.88724-63

PRL Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, 85.560-000
(46) 3242-1259 CHOPINZINHO - PARANÁ

Telefone:



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 10/2015

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 10/2015

ILAIR SOARES BRUN – ME, situada no PRL Rua 13 de Maio, s/n, São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho – PR, inscrita no CNPJ/MF nº 11.538.164/0001-93, Inscrição Estadual nº. 905.88724-63, telefone (46) 3242-1259, por intermédio de sua representante legal, a Sra. ILAIR SOARES BRUN, portadora do documento de identidade RG nº 4.924.529-7, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 680.810.739-49, em atendimento ao disposto no acima mencionado Edital, encaminha a seguinte Proposta de Preços para o registro de preços. DADOS BANCÁRIOS: Banco: Banco do Brasil Agência: 842-7 Conta Corrente: 19795-5.

Item	Quant.	Unid.	Produtos	Marca	Unit. – R\$	Total – R\$
01	5.000	Unid.	Refeição pronta para almoço, (marmitex), sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 1.000 g., conforme cardápio anexo (mínimo), acondicionadas em embalagens descartáveis, acompanhada de 01 unidade de pão com 50 gramas, um refrigerante/água com mínimo 300 ml e salada, para serem consumidas pelos servidores Municipais, nos serviços de pavimentação e recapeamento das ruas, avenidas em diversos bairros e setores da cidade, vias rurais e outros serviços que se fizer necessário, para atender às Secretarias de Obras e Serviços Públicos e Viação, a serem retiradas no local da confecção da mesma (Restaurante dentro do perímetro urbano de Chopinzinho).	ILAIR SOARES BRUN - ME	13,90	69.500,00
02	6.100	Unid.	Refeição pronta para jantar, (marmitex), sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 g., conforme cardápio anexo (mínimo), acondicionadas em embalagens descartáveis, para serem consumidas pelos Professores, da Extensão da Unicentro em Chopinzinho, distribuição diária conforme calendário da Unicentro e faturamento mensal, servido em marmitas nas dependências da cozinha do CMEI da Excelência, local onde funciona o Campus avançado da Unicentro.	ILAIR SOARES BRUN - ME	14,00	85.400,00
03	4.500	Unid.	Refeição in natura para almoço, sendo que as mesmas deverão conter kit de alimentação composto de Carne, pão, saladas (tomate/cebola/repolho), molhos para tempero (sal e vinagre) peso mínimo de 1.000 g, cada unidade, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 300 ml, para serem consumidas pelos servidores Municipais, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário, para atender à Secretaria de Obras, a serem retiradas no local (mercearia localizada no perímetro urbano de Chopinzinho).	ILAIR SOARES BRUN - ME	14,00	63.000,00

ILAIR SOARES BRUN - ME

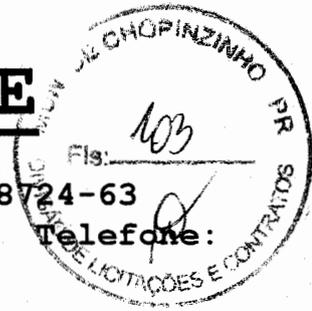
MAKILU

CNPJ: 11.538.164/0001-93

INSC. EST.: 905.88724-63

PRL Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, 85.560-000
(46) 3242-1259 CHOPINZINHO - PARANÁ

Telefone:



Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Local de Entrega: Conforme Anexo 1 do Edital.

Chopinzinho, 25 de fevereiro de 2015.

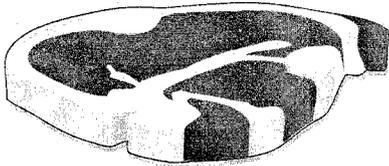
Ilair Soares Brun

ILAIR SOARES BRUN
RG nº 4.924.529-7 SSP/PR
CPF nº 680.810.739-49
Empresária

11.538.164/0001-93

ILAIR SOARES BRUN - ME

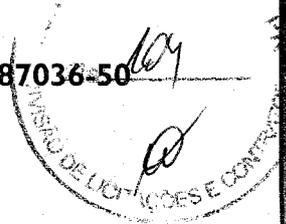
PRL Rua 13 de Maio, s/n - São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO - PR



Mercearia e Açougue Center

Adão Checheleski

CNPJ 03.250.936/0001-69 - CCE 90187036-50



ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Ào Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 10/2015

03	4.500	Unid.	Refeição in natura para almoço, sendo que as mesmas deverão conter kit de alimentação composto de Carne, pão, saladas (tomate/cebola/repolho), molhos para tempero (sal e vinagre) peso mínimo de 1.000 g, cada unidade, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 300 ml, para serem consumidas pelos servidores Municipais, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário, para atender à Secretaria de Obras, a serem retiradas no local (mercearia localizada no perímetro urbano de Chopinzinho).	14,00	63.000,00
----	-------	-------	---	-------	-----------

Total geral: sessenta e três mil reais.

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

CHOPINZINHO – PARANÁ, 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

ADÃO CHECHELESKI

CPF: 866.732.469-87

Nome: ADÃO CHECHELESKI

RG: 6.243.671-9 – SSP/PR.

CPF: 866.732.469-87

Cargo: SOCIO-ADMINISTRADOR

DADOS BANCÁRIOS: BANCO ITAÚ - AGÊNCIA Nº 3766 – C/C Nº 03749-7



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 46/2015 VALIDADE: 31/12/2015

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

ADÃO CHECHELESKI - ME

ENDEREÇO:

Rua das Canelas, 4.066 – Bairro Cristo Rei

CEP: 85.560-000

CIDADE: Chopinzinho, PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

28/06/1999

Junta Comercial: 20043951538

28/10/2004

CNPJ.: 03.250.936/0001-69

INSC. ESTADUAL: 90187036-50

DADOS BANCÁRIOS:

Banco Itaú - Agência nº 3766 – c/c nº 03749-7

FONE: (046) 3242-2724

(046) 3242-2724

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Adão Checheleski

CPF nº 866.732.469-87

RG: 6.243.671-9SSP-PR

RAMO DE ATIVIDADE:

COM. VAREJ. DE GÊN. ALIMENTÍCIOS NATURAIS, INDUSTRIALIZADOS E ENLATADOS (MERCEARIA), COM. VAREJ. DE CARNES (AÇOUGUE) E COM. VAREJ. DE BRINQUEDOS.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 23 de fevereiro de 2015.


ANDRÉ A. GHIDIN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

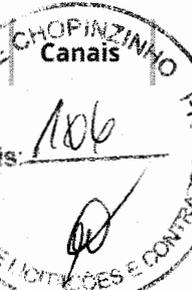
BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ADAO CHECHELESKI - ME
CNPJ: 03.250.936/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:55:30 do dia 10/12/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2015.

Código de controle da certidão: **F326.85E1.EE54.0191**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Handwritten signature



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012862761-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.250.936/0001-69**
Nome: **ADAO CHECHELESKI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/06/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

le



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO
00323/2015

Nº CADASTRO DA EMPRESA 6350

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: ADAO CHECHELESKI
CPF/CNPJ....: 03.250.936/0001-69
Endereço....: RUA DAS CANELAS
Bairro.....: CRISTO REI
Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr....: _____
Número.....: 4066
CEP.....: 85560000
UF.....: PR

ALVARÁ Nº....: 025/2001

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADES

OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 25 de Fevereiro de 2015.

PAULO CESAR ROMITE

Matrícula 1450-6

Divisão de Tributação

Decreto nº 0092013

PREFEITURA MUNICIPAL

DE CHOPINZINHO

CNPJ 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, 3883

CHOPINZINHO PARANÁ

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03250936/0001-69
Razão Social: ADAO CHECHELESKI
Nome Fantasia: MERCEARIA E ACOUGUE CENTER
Endereço: RUA DAS CANELAS 4066 SALA / CRISTO REI / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2015 a 24/02/2015

Certificação Número: 2015012607394641801439

Informação obtida em 14/02/2015, às 10:35:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Handwritten signature



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADAO CHECHELESKI - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.250.936/0001-69

Certidão nº: 80796678/2015

Expedição: 14/02/2015, às 10:34:01

Validade: 12/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADAO CHECHELESKI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.250.936/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

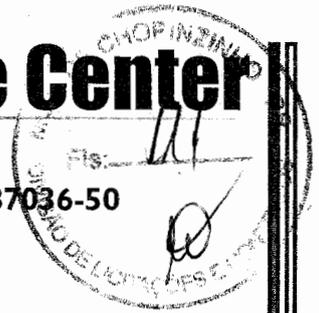
ma



Mercearia e Açougue Center

Adão Checheleski

CNPJ 03.250.936/0001-69 - CCE 90187036-50



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

ADÃO CHECHELESKI, CNPJ n.º 03.250.936/0001-69, sediada Rua das Canelas, Nº 4066 – Bairro Cristo Rei, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 10/2015, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

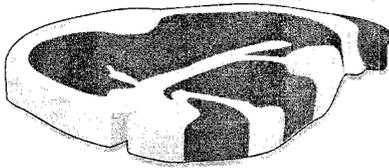
III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CHOPINZINHO – PARANÁ, 25 DE FEVEREIRO DE 2015

ADÃO CHECHELESKI
CPF: 866.732.469-87

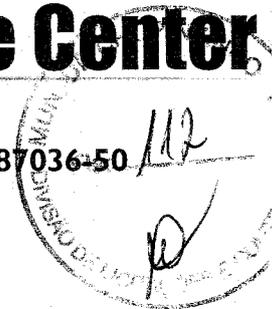
Nome: ADÃO CHECHELESKI
RG: 6.243.671-9 – SSP/PR.
CPF: 866.732.469-87
Cargo: SOCIO-ADMINISTRADOR



Mercearia e Açougue Center

Adão Checheleski

CNPJ 03.250.936/0001-69 - CCE 90187036-50



ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa **ADÃO CHECHELESKI**, devidamente inscrita no CNPJ nº **03.250.936/0001-69**, com endereço na Rua das Canelas nº 4066 Bairro Cristo Rei, CEP:85560-000 na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, telefone (46)32422724, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

CHOPINZINHO – PARANÁ, 25 DE FEVEREIRO DE 2015

ADÃO CHECHELESKI
CPF: 866.732.469-87

Nome: **ADÃO CHECHELESKI**
RG: 6.243.671-9 – SSP/PR.
CPF: 866.732.469-87
Cargo: **SOCIO-ADMINISTRADOR**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL DA PREFEITURA DE CHOPINZINHO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 45/2015 VALIDADE: 31/12/2015

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

ILAIR SOARES BRUN - ME

ENDEREÇO:

Prolongamento Rua 13 de Maio, s/n – AABB – Bairro São Miguel

CEP: 85.560-000

CIDADE: Chopinzinho - PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

10/02/2010

Junta Comercial: 20118173391

Data: 21/10/2011

CNPJ.: 11.538.164/0001-93

NIRE: 41-8-0000980-4

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL S.A. – AG. 0842-7 – C/C: 17.795-5

FONE: (46) 9935 – 0055 – 3242 1259

FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Ilair Soares Brun

CPF 680.810.739-49

RG 4.924.529-7 SSP/PR

RAMO DE ATIVIDADE:

56.11-2-03 – Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

93.29-8-03 – Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 23 fevereiro de 2015.


ANDRÉ A. GHIDIN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ILAIR SOARES BRUN - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 8 0000980-4	CNPJ 11.538.164/0001-93	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 10/02/2010	Data de Início de Atividade 10/02/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) PROLONGAMENTO RUA 13 DE MAIO, SN - ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL SA, SÃO MIGUEL, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto RESTAURANTE, LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES E EXPLORAÇÃO DE JOGO DE SINUCA, BILHAR E SIMILARES.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 31/10/2012 Número: M1341007819 Ato: DESENQUADRAMENTO DE MEI Evento (s): DESENQUADRAMENTO DE MEI		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário ILAIR SOARES BRUN Identidade: 49245297,SSP/PR Estado Civil: Casado		CPF: 680.810.739-49 Regime de Bens: Comunhão Parcial	

CHOPINZINHO - PR, 13 de fevereiro de 2015

15/107680-4



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

ILAIR SOARES BRUN - ME

MAKILU

CNPJ: 11.538.164/0001-93

INSC. EST.: 905.88724-63

PRL Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, 85.560-000 Telefone: (46) 3242-1259 CHOPINZINHO - PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 10/2015

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

ILAIR SOARES BRUN – ME, CNPJ n.º 11.538.164/0001-93, sediada no PRL Rua 13 de Maio, s/n, São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho – PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 10/2015**, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 25 de fevereiro de 2015.

Ilair Soares Brun

ILAIR SOARES BRUN
RG nº 4.924.529-7 SSP/PR
CPF nº 680.810.739-49
Empresária

11.538.164/0001-93

ILAIR SOARES BRUN - ME

PRL Rua 13 de Maio, s/n – São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO - PR

ILAIR SOARES BRUN - ME

MAKILU

CNPJ: 11.538.164/0001-93

INSC. EST.: 905.88724-63

PRL Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, 85.560-000 Telefone:
(46) 3242-1259 CHOPINZINHO - PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 10/2015

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III. DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa ILAIR SOARES BRUN - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº. 11.538.164/0001-93, com endereço no PRL Rua 13 de Maio, s/n, Bairro: São Miguel, CEP 85.560-000, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 3242-1259, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 25 de fevereiro de 2015.

Ilair Soares Brun

ILAIR SOARES BRUN
RG nº 4.924.529-7 SSP/PR
CPF nº 680.810.739-49
Empresária

11.538.164/0001-93

ILAIR SOARES BRUN - ME

PRL Rua 13 de Maio, s/n – São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO - PR

Participa BRASIL

Acesso à informação

Receita Federal
PGFN**CERTIDÃO****MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**Nome: **ILAIR SOARES BRUN - ME**
CNPJ: **11.538.164/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 16:41:55 do dia 12/02/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2015.

Código de controle da certidão: **5F19.0CC1.7352.7959**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012857328-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.538.164/0001-93**
Nome: **ILAIR SOARES BRUN - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/06/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDAO NUMERO

00281/2015

No CADASTRO DA EMPRESA 24490

LOCALIZACAO DA EMPRESA

Razao Social: ILAIR SOARES BRUN - ME

CPF/CNPJ.....: 11.538.164/0001-93

Endereco.....: RUA 13 DE MAIO

Bairro.....: SAO MIGUEL

Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr.....:

Numero.....: 0

CEP.....: 85560000

UF.....: PR

ALVARA No....: 039/2010

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVACAO DE REGULARIDADES.

OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NAO CONSTA DEBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou nao em Divida Ativa, ate a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDAO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 13 de Fevereiro de 2015.

PAULO CESAR ROMITE

Matricula 1450-6

Divisão de Tributação

Decreto nº 0092013

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CHOPINZINHO

CNPJ 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, 3883
CHOPINZINHO PARANÁ

Handwritten signature



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11538164/0001-93

Razão Social: ILAIR SOARES BRUN 68081073949

Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 5742 / CRISTO REI / CHOPINZINHO / PR /
85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/02/2015 a 11/03/2015

Certificação Número: 2015021003224342911435

Informação obtida em 12/02/2015, às 16:37:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Fis: 112



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ILAIR SOARES BRUN - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.538.164/0001-93
Certidão n°: 80442664/2015
Expedição: 12/02/2015, às 16:38:50
Validade: 10/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ILAIR SOARES BRUN - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.538.164/0001-93, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Ilair Soares Brun



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail:

prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº **47/2015** VALIDADE: **31/12/2015**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA - ME

ENDEREÇO:
Av. XV de Novembro, 433 – Sala - Centro

CEP: **85.560-000** CIDADE: **Chopinzinho - PR**

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 06/06/2002 Junta Comercial: 20118442937 17/11/2011	CNPJ.: 05.093.918/0001-46 INSC. ESTADUAL: 90262905-50
---	--

DADOS BANCÁRIOS: SICOOB-756 AG. 4-390 C/C 2457-0

FONE: (46) 3242 3197 FAX: (46)

DIRIGENTES OU SÓCIOS:
Ana Claudia Volf CPF 024.685.119-80 RG 10.155.15-6
Idalina Vissotto CPF 032.290669-52 RG 5.304.967-2

RAMO DE ATIVIDADE:
Restaurante pizzeria e comércio varejista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas.
OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 24 de fevereiro de 2015.

ANDRÉ A. GHIDIN

Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

05.093.918/0001-46

**ALDEIA RESTAURANTE
E PIZZARIA LTDA - ME**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA - ME**
CNPJ: **05.093.918/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:19:30 do dia 28/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2015.

Código de controle da certidão: **1DF8.F56E.8011.4079**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

05.093.918/0001-46

**ALDEIA RESTAURANTE
E PIZZARIA LTDA - ME**

Av. XV de Novembro, 433 - Centro

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05093918/0001-46
Razão Social: ADEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA
Nome Fantasia: ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA
Endereço: AV XV DE NOVENBRO 433 SALA / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2015 a 24/03/2015

Certificação Número: 2015022308094727151863

Informação obtida em 24/02/2015, às 14:31:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

05.093.918/0001-46**ALDEIA RESTAURANTE
E PIZZARIA LTDA - ME**Av. XV de Novembro, 433 - Centro
85560-000 - Chopinzinho - PR



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012872875-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.093.918/0001-46**
Nome: **ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/06/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

05.093.918/0001-46

**ALDEIA RESTAURANTE
E PIZZARIA LTDA - ME**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PARANÁ

**SECRETARIA DA FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO**



CERTIDAO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA Número Cad...: 154717
CPF/CNPJ.....: 05.093.918/0001-46 RG/Inscr.....:
Endereço.....: AVN XV DE NOVENBRO Número.....: 433
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, CONSTAM DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 28/01/2015.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 165/2015
Código de autenticidade da certidão: 656823399656823

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 28/01/2015.

05.093.918/0001-46

**ALDEIA RESTAURANTE
E PIZZARIA LTDA - ME**

Av. XV de Novembro, 433 -



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.093.918/0001-46
Certidão n°: 78002362/2015
Expedição: 28/01/2015, às 14:24:46
Validade: 26/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.093.918/0001-46, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

05.093.918/0001-46

**ALDEIA RESTAURANTE
E PIZZARIA LTDA - ME**



Aldeia
Restaurante e
Pizzaria



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 10/2015

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO**

PROPONENTE: Aldeia Restaurante e Pizzaria LTDA - ME

ENDEREÇO: Avenida XV de Novembro, nº 433, sala, Centro, CEP 85.560-000.
CNPJ: 05.093.918/0001-46 FONE/FAX: (046-3242 3197)

Aldeia Restaurante e Pizzaria LTDA - ME CNPJ n.º 05.093.918/0001-46, sediada na Avenida XV de Novembro, nº 433, sala, Centro, Chopinzinho- PR por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 10/2015**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho PR, 20 de Fevereiro de 2015.

Ana Claudia Volf
CPF nº 024.685.119-80
RG nº 10.155.115-6
Cargo: Sócia Administradora

05.093.918/0001-46

**ALDEIA RESTAURANTE
E PIZZARIA LTDA - ME**

Av. XV de Novembro, 433 - Centro
85560-000 - Chopinzinho - PR



Aldeia
Restaurante e
Pizzaria



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2014

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa Aldeia Restaurante e Pizzaria LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 05.093.918/0001-46, sediada na Avenida XV de Novembro, nº433, Centro, no Município e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná - CEP 85.560-000, telefone (46 – 3242 - 3197) **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho PR, 20 de Fevereiro de 2015.

Ana Claudia Volf
CPF nº 024.685.119-80
RG nº 10.155.115-6
Cargo: sócia Administradora

05.093.918/0001-46

ALDEIA RESTAURANTE
E PIZZARIA LTDA - ME

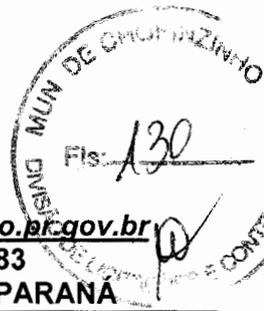
Av. XV de Novembro, 433 - Centro
85560-000 - Chopinzinho - PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Até 30 dias após a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 12 meses
Prazo de Execução.....: Imediato

Relação dos Proponentes

Código	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
112	ADAO CHECHELESKI	03.250.936/0001-69
4529	ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA	05.093.918/0001-46
4439	ILAIR SOARES BRUN	11.538.164/0001-93

Lote/Item Quantidade Un. Med. Descrição	Fornecedor Valor Unitário Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitário Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 5.000,00 Un Refeição pronta para almoço, (ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA		ILAIR SOARES BRUN	
	Valor Unitário 13,8000 Quantidade 5.000,00 Valor Total 69.000,00	Imediato	Valor Unitário 13,9000 Quantidade 5.000,00 Valor Total 69.500,00	Imediato
	ADAO CHECHELESKI Item não cotado pelo Fornecedor			
0001/0002 Quantidade 6.100,00 Un Refeição pronta para jantar, (ILAIR SOARES BRUN		ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA	
	Valor Unitário 13,8000 Quantidade 6.100,00 Valor Total 84.180,00	Imediato	Valor Unitário 13,9000 Quantidade 6.100,00 Valor Total 84.790,00	Imediato
0001/0003 Quantidade 4.500,00 Un Refeição in natura para almoço	ADAO CHECHELESKI		ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA	
	Valor Unitário 13,7500 Quantidade 4.500,00 Valor Total 61.875,00	Imediato	Valor Unitário 14,0000 Quantidade 4.500,00 Valor Total 63.000,00	Imediato
	ILAIR SOARES BRUN			
	Valor Unitário 14,0000 Quantidade 4.500,00 Valor Total 63.000,00	Imediato		

Sugestão por Menor Preço Unitário

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
112 - ADAO CHECHELESKI Lote/Item 0001/0003	4.500,00	13,7500	61.875,00	
Total do Fornecedor: 61.875,00				
4529 - ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA Lote/Item 0001/0001	5.000,00	13,8000	69.000,00	
Total do Fornecedor: 69.000,00				
4439 - ILAIR SOARES BRUN Lote/Item 0001/0002	6.100,00	13,8000	84.180,00	
Total do Fornecedor: 84.180,00				

Valor da compra total com os menores preços unitários: 215.055,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



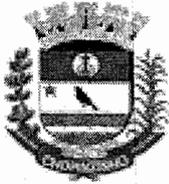
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

Às dez horas, do dia vinte e seis de fevereiro de 2015, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro, sua equipe, designados pelo Decreto nº 467/2014, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 10/2015, para Registro de Preços para a Aquisição Futura de Refeições Prontas. As nove e trinta horas foi iniciado o período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes, o qual encerrou-se às 10:00 horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes da seguinte empresa, a saber:

ADAO CHECHELESKI
ILARI SOARES BRUM
ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA

Como previa o edital, às dez horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresas quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de propostas de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que atenderam aos requisitos do Edital e apresentaram os preços iniciais conforme Mapa de Preços em Anexo. Na sequência iniciou-se a etapa de lances. Encerrado os lances verbais e as negociações para os ITENS, passou-se a análise das amostras dos envelopes de habilitação. As empresas ofertantes dos menores preços tiveram suas documentações verificadas e achadas conformes, obedecidas as prerrogativas da Lei Complementar 123/06. Os representantes presentes vistaram as documentações não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitada as empresas ofertantes dos menores preços, o Pregoeiro declarou as respectivas empresas vencedoras. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 10/2015, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfizeram às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou os Itens, objeto da Licitação às empresas vencedoras, respectivamente. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocadas às representantes de cada empresa vencedora nos respectivos ITENS, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambruzzi Filho – Equipe de apoio
André A. Ghidin – Equipe de apoio
Clévis Trindade da Silva - Equipe de apoio



Município de Chopinzinho

E ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 10/2015

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 10/2015**, de 04 de fevereiro de 2015, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epigrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s)
3	61.875,00	ADÃO CHECHELESKI
2	84.180,00	ILAIR SOARES BRUN
1	69.000,00	ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA

CHOPINZINHO, PR., 26/02/15


ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 10/2015

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 10/2015, de 04/02/15, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
ADÃO CHECHELESKI	61.875,00
ILAIR SOARES BRUN	84.180,00
ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA	69.000,00

Que apresentaram os Menor Preço Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26/02/15.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

PRESENCIAL - EDITAL N.º 10/2015

PE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENTE: ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA ME

ÇO: AV XV DE NOVENBRO Nº 433, CENTRO, CHOPINZINHO- PR

.X (46) 3242 3197

134
R

135
Q

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 10/2015
ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROponente: ADÃO CHECHELESKI
ENDEREÇO: RUA DAS CANELAS, N.º 4066
FONE/FAX (46)3242-2724
CGC/CNPJ: 03.250.936/0001-69

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 10/2015
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: ILAIR SOARES BRUN – ME
ENDEREÇO: PRL Rua 13 de Maio, s/n, São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho – PR
FONE/FAX: (46) 3242-1259
CGC/CNPJ: 11.538.164/0001-93

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 10/2015

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROponente: ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA ME

Endereço: AV XV DE NOVENEMBRO Nº 433, CENTRO, CHOPINZINHO-PR

Telefone/Fax (46) 3242 3197

137
Q

138
2

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 10/2015
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: ADÃO CHECHELSKI
ENDEREÇO: RUA DAS CANELAS, Nº 4066
FONE/FAX (46)3242-2724
CGC/CNPJ: 03.250.936/0001-69

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 10/2015

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: ILAIR SOARES BRUN - ME

ENDEREÇO: PRL Rua 13 de Maio, s/n, São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho - PR

FONE/FAX: (46) 3242-1259

CGC/CNPJ: 11.538.164/0001-93



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 10/2015. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Refeições Prontas. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues após a solicitação de acordo com o Anexo 1 da referida ARP, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal: ELEMENTOS DE DESPESA: 1024-1025-1028-1029-1031-1032-1035-1037. GESTOR: Senhor André A. Ghidin, ARP nº 37/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Adão Checheleski - ME, Valor Total estimado R\$ 61.875,00. ARP nº 38/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Aldeia Restaurante e Pizzaria Ltda - Me, Valor Total estimado R\$ 69.000,00. ARP nº 39/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Ilair Soares Brun - ME, Valor Total estimado R\$ 84.180,00. Chopinzinho, PR, 26 de fevereiro de 2015, Leomar Bolzani - Prefeito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37/2015

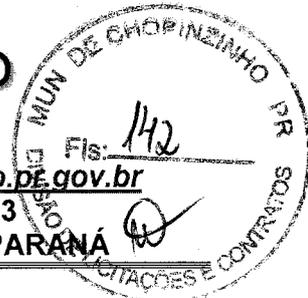
Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e quinze, às catorze horas, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Leomar Bolzani**, brasileiro, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr Adão Checheleski, brasileiro, inscrito no CPF nº 866.732.469-87, e portador do RG nº 6.243.671-9 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, representante legal da empresa **ADÃO CHECHELESKI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.250.936/0001-69, Inscrição Estadual nº 90187036-50, estabelecida na Rua das Canelas, s/nº, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 3242 - 2724, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 10/2015. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de Refeições Prontas. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues após a solicitação de acordo com o Anexo 1 da referida ARP, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (elementos de despesa): 1024-1025-1028-1029-1031-1032-1035-1037; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, o Sr. André A Ghidin, Secretário Municipal de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



caso) e publicação do Termo de Aditamento. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente atuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizados pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 10/2015** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Chopinzinho - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

Adão Checheleski - ME - Contratada
Adão Checheleski - Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Unit. R\$	Total - R\$
03	4.500	Unid.	Refeição in natura para almoço, sendo que as mesmas deverão conter kit de alimentação composto de Carne, pão, saladas (tomate/cebola/repolho), molhos para tempero (sal e vinagre) peso mínimo de 1.000 g, cada unidade, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 300 ml, para serem consumidas pelos servidores Municipais, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário, para atender à Secretaria de Obras, a serem retiradas no local (mercearia localizada no perímetro urbano de Chopinzinho).	13,75	61.875,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 38/2015

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e quinze, às catorze horas, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Leomar Bolzani**, brasileiro, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **Ana Cláudia Volf**, brasileira, inscrita no CPF nº 024.685.119-80, portadora do RG nº 10.155.15-6, residente e domiciliada em Chopinzinho-PR, representante legal da empresa **Aldeia Restaurante e Pizzaria Ltda - Me**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.093.918/0001-46, Inscrição Estadual nº 90262905-50, estabelecida na Avenida XV de Novembro, nº 433,, Bairro Centro, Fone (46) 3242 3197, Chopinzinho, Paraná, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 10/2015. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de Refeições Prontas. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues após a solicitação de acordo com o Anexo 1 da referida ARP, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (elementos de despesa): 1024-1025-1028-1029-1031-1032-1035-1037; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, o Sr. André A Ghidin, Secretário Municipal de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



caso) e publicação do Termo de Aditamento. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizados pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 10/2015** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Chopinzinho - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

Aldeia Restaurante e Pizzaria Ltda - Me - Contratada
Ana Claudia Volf - Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO I – Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid	Descrição do Produto	Unit. R\$	Total - R\$
01	5.000	Unid.	Refeição pronta para almoço, (marmitex), sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 1.000 g., conforme cardápio anexo (mínimo), acondicionadas em embalagens descartáveis, acompanhada de 01 unidade de pão com 50 gramas, um refrigerante/água com mínimo 300 ml e salada, para serem consumidas pelos servidores Municipais, nos serviços de pavimentação e recapeamento das ruas, avenidas em diversos bairros e setores da cidade, vias rurais e outros serviços que se fizer necessário, para atender às Secretarias de Obras e Serviços Públicos e Viação, a serem retiradas no local da confecção da mesma (Restaurante dentro do perímetro urbano de Chopinzinho).	13,80	69.000,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 39/2015

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e quinze, às catorze horas, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Leomar Bolzani**, brasileiro, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **Ilair Soares Brun**, brasileira, inscrita no CPF nº 680.810.739-49, portadora do RG nº 4.924.529-7 SSP/PR, residente e domiciliada em Chopinzinho-PR, representante legal da empresa **ILAIR SOARES BRUN - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.538.164/0001-93, Inscrição Estadual nº 90588724-63, estabelecida na Rua 13 de Maio, s/nº, Bairro São Miguel, Fone (46) 3242 - 1259, Chopinzinho, Paraná, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 10/2015**. **DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de Refeições Prontas. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues após a solicitação de acordo com o Anexo 1 da referida ARP, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (elementos de despesa): 1024-1025-1028-1029-1031-1032-1035-1037; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, o Sr. André A Ghidin, Secretário Municipal de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



caso) e publicação do Termo de Aditamento. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizados pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 10/2015** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Chopinzinho - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

Ilair Soares Brun - ME- Contratada
Ilair Soares Brun - Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO I - Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Unit. R\$	Total - R\$
02	6.100	Unid.	Refeição pronta para jantar, (marmitex), sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 g., conforme cardápio anexo (mínimo), acondicionadas em embalagens descartáveis, para serem consumidas pelos Professores, da Extensão da Unicentro em Chopinzinho, distribuição diária conforme calendário da Unicentro e faturamento mensal, servido em marmitas nas dependências da cozinha do CMEI da Excelência, local onde funciona o Campus avançado da Unicentro.	13,80	84.180,00

GAZETA REGIONAL



Terça-feira, 03 de Março de 2015

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

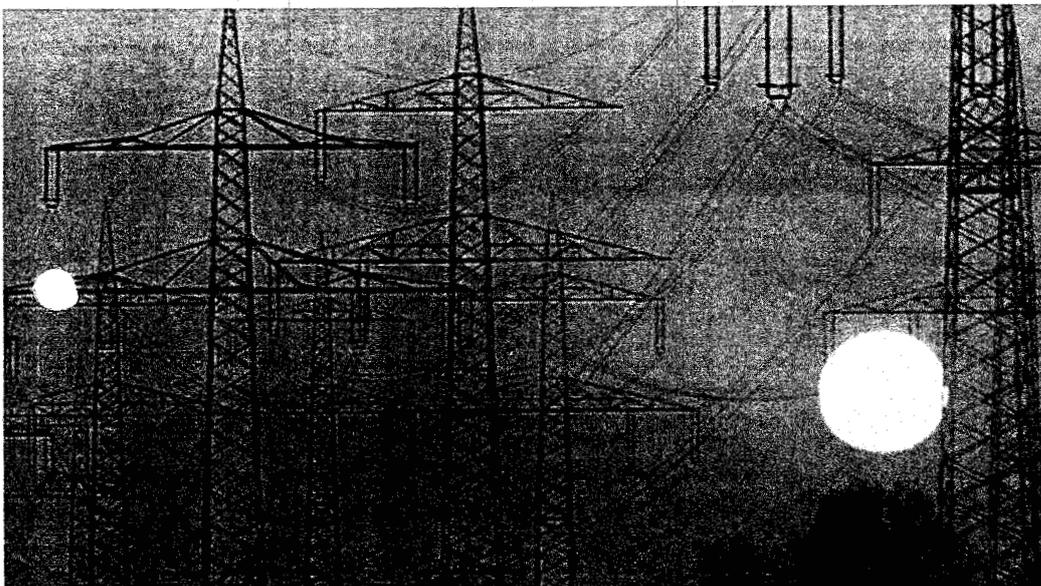
NG Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 342 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA



Contas de luz sobem, em média, 23,4% no país a partir desta segunda



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

Comunidade saudadense ganhou novas obras



SAUDADE DO IGUAÇU

PG. 03

Inaugurada a sede própria da Emater



PG. 03

Veja os pontos de bloqueios nas estradas do país

PROTESTO

PG. 04

Professores mantêm greve em todo o Paraná

GREVE

PG. 04

Ciclista fica ferido com gravidade em choque contra veículo

Taxista de Dois Vizinhos vítima de roubo está desaparecido

Seis pessoas da mesma família são encontradas mortas dentro de residência em Cordilheira Alta

Em São Jorge D'Oeste, homem é morto a tiros

Menor apreendido com produtos de furto em Saudade do Iguaçu

SEGURANÇA

PG. 10 e 11

Publicações Legais



CODIGO	NOMECLATURA	FORTE	VALOR
1300	SECRETARIA DE SAUDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
1030100221.349	Unidade Básica de Saúde - São Francisco		
4.4.90.51	Obras e Instalações	303	88.852,07
4.4.90.51	Obras e Instalações	500	72.125,10
1030100221.350	Unidade Básica de Saúde - Santa Inês		
4.4.90.51	Obras e Instalações	303	90.029,60
4.4.90.51	Obras e Instalações	500	70.600,72
1030100221.351	Unidade Básica de Saúde - São Luiz		
4.4.90.51	Obras e Instalações	303	90.106,01
4.4.90.51	Obras e Instalações	500	73.700,48
TOTAL			465.413,98

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão por anulação parcial de dotação no valor de R\$268.987,68 (Duzentos e sessenta e oito mil novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos) e por excesso de arrecadação no valor de R\$216.426,30 (Duzentos e dezesseis mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta centavos).

CODIGO	NOMECLATURA	FORTE	VALOR
1300	SECRETARIA DE SAUDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
1030100222.032	Mantimento do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	303	268.987,68
2421.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Sist. Único de Saúde-SUS	500	216.426,30
TOTAL			465.413,98

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

Leomar Bolzani
Prefeito

www.chopinzinho.pr.gov.br

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 15/2015; Data da Licitação: 17 de março de 2015, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de Material Escolar e Material de Expediente. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br

ERRATA

O Prefeito de Chopinzinho, através da Divisão de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições, em decorrência do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2012, que tem por objeto Execução de Obra Civil para Construção do Paço Municipal, torna publico e oficializa a presente "ERRATA" ao Termo Aditivo em epígrafe, conforme a seguir:
Onde se lê: "...prazo de execução para 08 de março de 2015 e vigência do contrato para 08 de abril de 2015."
Leia-se: "...prazo de execução para 08 de março de 2015 e vigência do contrato para 08 de setembro de 2015."
Leomar Bolzani - Prefeito, Roberto Alencar Przendziuk - Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 10/2015. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Refeições Prontas. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues após a solicitação de acordo com o Anexo 1 da referida ARP, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no termo de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal: ELEMENTOS DE DESPESA: 1024-1025-1028-1029-1031-1032-1035-1037. GESTOR: Senhor André A. Ghidin, ARP nº 37/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Adão Chécheleski - ME, Valor Total estimado R\$ 61.875,00. ARP nº 38/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Aldeia Restaurante e Pizzaria Ltda - Me, Valor Total estimado R\$ 69.000,00. ARP nº 39/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Ilair Soares Brun - ME, Valor Total estimado R\$ 84.180,00. Chopinzinho, PR, 26 de fevereiro de 2015, Leomar Bolzani - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 40/2015. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Lidia da Cruz Lombardi. CPF: 643.507.709-68. Objeto: Locação de Imóvel Social. Valor total: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 7/2015; Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1127). Data da assinatura: 26/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Lidia da Cruz Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 42/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rba Medi Suprimentos Hospitalares Ltda, CNPJ: 14.892.504/0001-78. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços Para Reparo em Câmara de Vacinas. Valor: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 8/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1249. Data da assinatura: 27/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município Ricardo Baptista de Almeida, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 41/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Griffon Brasil Assessoria Ltda CNPJ: 09.486.392/0001-15. Objeto: Contratação de Serviços de Acompanhamento de Recortes Jurídicos. Valor: R\$ 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 5/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 895. Data da assinatura: 26/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município Simone José de Almeida, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 36/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Laides Vieira - ME. CNPJ: 18.460.601/0001-42. Objeto: Contratação de Empresa para execução de serviços de pavimentação com blocos de concreto intertravados. Valor Total R\$ 11.222,80. Elemento de Despesa: 828. Origem: Pregão nº 8/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 23/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Ivone de Fátima Vieira, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Contratos nº 102/2015, para Registro de Preços em epígrafe, após esgotado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ADÃO CHECHELESKI	61.875,00
ILAIR SOARES BRUN	84.180,00
ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA	69.000,00

Que apresentaram o Menor Preço Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26/02/15.

Tendo em vista os Pareceres, da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 7/2015, eu LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
5.400,00	LIDIA DA CRUZ LOMBARDI

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE FEVEREIRO DE 2015. Leomar Bolzani - Prefeito.

Tendo em vista os Pareceres da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 8/2015, eu LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
7.600,00	RBA MEDI SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE FEVEREIRO DE 2015. Leomar Bolzani - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 5/2015, eu LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.120,00	Griffon Brasil Assessoria Ltda

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE FEVEREIRO DE 2015. Leomar Bolzani - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 8/2015, de 30/01/15, e após esgotado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torna pública o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
LAIDES VIEIRA - ME	11.222,80

Que apresentou o Menor Preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/02/2015. LEOMAR BOLZANI - Prefeito

EDITAL Nº 001/2015, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ESTAGIÁRIOS, EDITAL DE ABERTURA Nº 009/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no item 1.1.7, transcrita a seguir, do edital de abertura:

1.1.7 - Os candidatos habilitados serão convocados, gradativamente, de acordo com as necessidades de cada Secretaria, obedecendo à ordem de classificação e as vagas existentes, para assinar contrato de estagio com a empresa integradora, contratado pelo Município para esse fim. Caso a localização e condições da vaga para a qual o candidato foi convocado não atendam às suas expectativas e este não aceite de imediato a convocação, o referido candidato poderá optar pela desistência da vaga ou a sua ordem de vaga ser alterada para o final da lista de candidatos aprovados, facultando ao Município a direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.